



050001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmssen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.



**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



**PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*[...]*

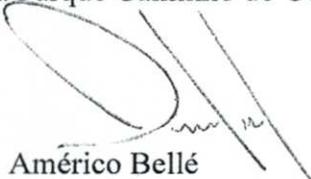
*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Q5003

Município de Capanema - PR

---

**PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

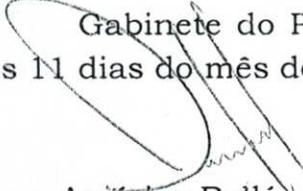
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4



0.0004

**Município de Capanema – PR**

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de junho de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Loiri Albanese Moraes  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de 18.967,84(Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Respeitosamente,

Loiri Albanese Moraes  
Secretária Municipal da Família e  
Desenvolvimento Social



05005

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.1. Loiri Albanese Moraes;

1.2.2. Juciele da Silva;

1.2.3. Felipe Carvalho Romero.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO DE CAPANEMA/PR.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**5.**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	66026	COBERTOR -MATERIAL: 100% POLIÉSTER TIPO: ANTIALÉRGICO COMPRIMENTO: 2,2 M LARGURA: 1,50 M COR: CREME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLTEIRO.	40,00	UN	195,00	7.800,00
2	66023	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100%	40,00	UN	103,40	4.136,00



05006

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

		ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS ? TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO; CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, EtC.				
3	66025	KIT COBRE LEITO - COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2,20M X 1,40M - PORTA TRAVESSEIRO 70CM X 50CM TECIDO DE CIMA: MICRO- FIBRA 170 FIOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	20,00	UN	159,90	3.198,00
4	66029	TOALHA DE BANHO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDA: 70 X 140 CM, TECIDO : 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUPE.	20,00	UN	37,59	751,80
5	66027	TOALHA DE ROSTO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 50 X 70 CM, TECIDO : 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUPE.	40,00	UN	15,97	638,80
6	66028	TOALHA PISO, GRAMATURA: 450 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 45 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUPE.	40,00	UN	18,79	751,60



0.5007

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

7	66024	TRAVESSEIRO: MATERIAL: ESPUMA SILICONIZADA REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 50 CM.	36,00	UN	46,99	1.691,64
TOTAL						18.967,84

### 4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Não há obrigações específicas.

### 6. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Condições gerais:

- 5.1.1. A(s) empresa(s) contratada deverão fornecer os produtos/serviços solicitados em até **5 (cinco) dias corridos** a partir da assinatura do contrato administrativo.
- 5.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

#### 5.2. Condições específicas:

Não há condições específicas.

### 7. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 6.2. Obrigações Específicas:

Não há obrigações específicas.

### 8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **JUCIELI DA SILVA**, servidora comissionada lotada na respectiva secretaria requisitante/demandante.
- 7.2.3. A seleção de tal servidora para atuar como fiscal do contrato deriva de ser a pessoa responsável pela conferência dos serviços prestados pela contratada.

### 9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não há obrigações específicas.



050008

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

---

**10. DO PAGAMENTO**

**9.1. Condições gerais:**

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**9.2. Condições específicas:**

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

**11. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

**12. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

11.1.1. O CENTRO DIA é uma unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados. Busca-se evitar o isolamento social e o abandono de pessoas vulneráveis e desprovidas de cuidados familiares.

A equipe do CENTRO DIA compartilha, com os cuidadores das famílias, os cuidados necessários ao atendimento de idosos e de pessoas com deficiência. Com o apoio encontrado, torna-se mais fácil a inclusão e a participação social.

O serviço será ofertado inicialmente a 12 (doze) pessoas idosas ou pessoas com deficiência que dependem de cuidados para realização de suas atividades diárias.

O CENTRO DIA IDOSO como está em fase de implementação necessita ser adequado para atender às demandas vindouras e neste momento há necessidade de equipar o espaço para garantir uma recepção acolhedora para os idosos que irão frequentar diariamente o espaço.

**11.2. DO PREÇO**

11.2.1. O valor máximo foi definido com base na pesquisa de preços realizada, que segue anexa a este Termo de Referência.

11.2.2. O preço apontado corresponde ao de menor valor dentre os orçamentos apresentados pelas empresas que apresentaram orçamentos e se revestiam de condições de firmar contrato(s) administrativo(s).

11.2.3. Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisa de preços com as empresas/empresário(s) individual(is) **LUCAS DE OLIVEIRA MENDES, PAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA, GRAZZIOTIN S/A e MANICA E CIA LTDA**, empregando-se o critério de **menor preço** entre os orçamentos solicitados às empresas especializadas na área de suprimentos de informática, assim como a celeridade na entrega dos itens que constituem o objeto da presente contratação.

**11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

**11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021:

---

Avenida Pedro V. Parigot de Souza - Centro - 85760-000 - CNPJ: 75.792.760/0001-60

Fone:(46)3552-1321 - e-mail: [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)



50009

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

**11.3.2.1.** Foram colhidas propostas de fornecedores cadastrados no banco de fornecedores municipal, cujo critério de seleção foi o que apresentou menor preço e maior vantajosidade, considerando, inclusive, a celeridade na entrega dos produtos necessários para o desempenho das atividades no CENTRO DIA. Os dados dos fornecedores convidados constam nos orçamentos inclusos.

### 11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

**11.3.3.1.** Para critério dos orçamentos deste certame foram utilizadas pesquisas de preços com empresas locais que trabalham com artigos do vestuário e enxovais, que dispunham de estoque para entrega célere do objeto da execução, no intuito de se alcançar a melhor precificação dos produtos.

A pesquisa realizada pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Capanema/PR resultou na seguinte classificação:

**11.3.2.1.** Levando-se em consideração que 4 (quatro) empresas cotaram os produtos, mas apenas 2 (duas) empresas mantiveram suas propostas ou detinham condições de contratar com o Poder Público, a empresa **GRAZZIOTIN S.A.** foi escolhida por ter apresentado o menor preço na pesquisa dos itens **1, 2, 5, 6 e 7.**

**11.3.2.2.** A empresa **MANICA E CIA. LTDA** foi escolhida devido ao menor preço apresentado na pesquisa dos seguintes produtos descritos nos itens **3 e 4.**

**11.3.2.3.** Embora as demais proponentes, **LUCAS DE OLIVEIRA MENDES** e **PAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA** tenham, em determinados itens, apresentado preços inferiores, posteriormente foi identificado que a primeira manifestou desinteresse em dar continuidade à contratação (via *e-mail*) e ainda não tinha estoque suficiente para suprir a demanda dentro do tempo previsto pela Secretaria (5 dias), e a segunda não possui, momentaneamente, condições fiscais de contratar com a Administração Pública (débitos tributários que inviabilizaram a expedição de certidões negativas e/ou positivas com efeito negativas).

**11.3.2.3.** Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo Dispensa de Licitação, dos itens objeto deste Termo de Referência, no intuito de viabilizar estrutura para acomodação digna dos usuários do CENTRO DIA IDOSO, de Capanema/PR.

## 13. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1.** Não se aplica.

## 14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:



0.5010

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**15. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.**

14.1. Não se aplica ao presente caso.

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias do mês de maio de 2023.

**Loiri Albanese Moraes**

*Secretária Municipal de Família e Desenvolvimento Social*

**Juceli da Silva**

*Diretora do Departamento de Assistência da Família*

**Felipe Carvalho Romero**

*Secretário Municipal de Contratações Públicas*

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 22 / 05 / 2023

*Assinatura do(a) Fiscal da Contratação*



05011

Município de Capanema – PR

---

Município de Capanema, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,  
aos 21 dias do mês de junho de 2023

CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSOS, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.



Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema

ORÇAMENTO	
AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL	
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.	
VALIDADE: 12 MESES.	

Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Empresa(s) Vencedora(s)	PESQUISA DE PREÇOS			
									PAS CALÇADOS E CONFECCÕES LTDA	GRAZZIOTIN S/A	MANICA E CIA LTDA	EXCLUSIVA MODA CASA
1	66023	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS □ TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO; CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ETC.	40	HYPERIAL 400 FIOS ATHENAS	UN	103,40	4.136,00	GRAZZIOTIN S/A	R\$ 159,90	R\$ 103,40	R\$ 499,90	R\$ 183,00
2	66024	TRAVESSEIRO: MATERIAL: ESPUMA SILICONIZADA REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 50 CM.	36	ALTEMBURG	UN	46,99	1.691,64	GRAZZIOTIN S/A	R\$ 49,90	R\$ 46,99	R\$ 70,50	R\$ 43,00

0.0012

3	66025	KIT COBRE LEITO – COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2,20M X 1,40M – PORTA TRAVESSEIRO 70CM X 50CM TECIDO DE CIMA: MICRO-FIBRA 170 FIOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	20	BENE CASA	UN	159,90	3.198,00	MANICA E CIA LTDA	R\$ 129,90	R\$ 187,99	R\$ 159,90	R\$ 115,00
4	66026	COBERTOR -MATERIAL: 100% POLIÉSTER TIPO: ANTIALÉRGICO COMPRIMENTO: 2,20 M LARGURA: 1,50 M COR: CREME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLTEIRO.	40	BENE CASA	UN	195,00	7.800,00	MANICA E CIA LTDA	R\$ 149,90		R\$ 195,00	R\$ 147,00
5	66027	TOALHA DE ROSTO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 50 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	40	MARIA OLINDA	UN	15,97	638,80	GRAZZIOTIN S/A	R\$ 29,90	R\$ 15,97	R\$ 27,90	R\$ 19,00
6	66028	TOALHA PISO, GRAMATURA: 450 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 45 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	40	MARIA ATLÂNTICA	UN	18,79	751,60	GRAZZIOTIN S/A	R\$ 29,90	R\$ 18,79	R\$ 33,75	R\$ 25,00
7	66029	TOALHA DE BANHO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDA: 70 X 140 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	20	MARIA OLINDA	UN	37,59	751,80	GRAZZIOTIN S/A	R\$ 49,90	R\$ 37,59	R\$ 61,50	R\$ 47,00
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>							<b>R\$ 18.967,84</b>					

  
LOIRI ALBANESE MORAES  
Responsável pela Pesquisa de Preços

0.5015

05014

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: PAS CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA  
 CNPJ: 34.802.792/0003-00 E-MAIL: GERENTE81A@GMAIL.COM  
 ENDEREÇO: AV. BRASIL N 19  
 COMPLEMENTO: LOJA BAIRRO: CENTRO  
 TELEFONE: (46)3030-1190 (46)92001-9053  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objeto, retaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

MODALIDADE: Processo de dispensa  
 PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da secretaria solicitante  
 PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO  
 VALIDADE ORÇAMENTO: 12 MESES

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
		CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL, COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO 01 (UM) LENÇOL DE ELASTICO 01 (UM); LENÇOL DE COBRIR SEM ELASTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA, DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO, CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO CARACTERÍSTICAS			159,90	6396,00

		ADICIONAIS O JOGO DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZIPER OU OUTRO SISTEMA CONTER TAMBEM AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ET				
2		TRAVESSEIRO Material: Espuma Siliconizada Revestimento: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 50 CM	30	60	49,90	1796,40
		KIT COBRE LEITO - COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TRAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2 20m x 1,40m - PORTA TRAVESSEIRO 70CM x 50CM TECIDO DE CIMA Micro-Fibra 170 Fios COMPOSIÇÃO 100% Poliéster	20	300	129,90	2598,00
1		Cobertor: Material: 100% Poliéster Tipo: Antialérgico Comprimento: 2,20 M Largura: 1,50 M Cor: Verde Características Adicionais: Sotelo	30	200	149,90	5996,00
5		TOALHA DE ROSTO GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDAS	100	100	29,90	1196,00



ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: <u>Associação de Idosos (Ceu Program)</u>	
CNPJ: <u>97.012.467/0512-51</u>	E-MAIL: <u>lucy.37.2@permenor.com.br</u>
ENDEREÇO: <u>Avenida Independência 1049</u>	
COMPLEMENTO: <u>Rua Permenor</u>	BAIRRO: <u>Centro</u>
TELEFONE: <u>46 35523448</u>	
CIDADE: <u>Raposa</u>	UF: <u>Paraná</u>

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objeto, retaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
---------------	--

MODALIDADE: <b>Processo de dispensa</b>
PRAZO DE ENTREGA: <b>após solicitação formal da secretaria solicitante</b>
PRAZO PAGAMENTO: <b>ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO</b>
VALIDADE ORÇAMENTO: <b>12 MESES</b>

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidad e	Preço Unitári o	Preço total
1.	<u>Hypnoid</u> <u>100% algodão</u> <u>ATHENAS</u>	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA CAMA TAMANHO CASAL, COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA: DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO: CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS	40	UN	103,40	4136,00

		ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ET				
2.	ALTEMBURG	TRAVESSEIRO: Material: Espuma Siliconizada Revestimento: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 50 CM	36	un	46,99	1693,64
3	DYURI - Linda Bate Ultrasonic	KIT COBRE LEITO - COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2,20m X 1,40m - PORTA TRAVESSEIRO 70CM X 50CM TECIDO DE CIMA: Micro-Fibra 170 Fios. COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster	20	un	187,99	3759,80
4.		Cobertor -Material: 100% Poliéster Tipo: Antialérgico Comprimento: 2,20 M Largura: 1,50 M Cor: Creme Características Adicionais: Solteiro	40	un		
5.	Maria Olinda	TOALHA DE ROSTO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2. MEDIDAS:	40	un	15,97	638,80

		50 X 70 CM. TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. ESTAMPA COLORIDO. TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME				
6	Maria Antônia	TOALHA PISO, GRAMA-40 TURA: 450 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 45 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DU- PLA NAS LATERAIS. RE- SISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MA- CIO ASSOCIADO À RO- BUSTEZ DOS FIOS E UR- DUME	40	un	38,79	751,60
7	Maria Olinda	TOALHA DE BANHO, 20 GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDA: 70 X 140 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME,	20	un	37,90	751,80
	TOTAL					1511,40

Pamela Gomes

<b>ORÇAMENTO</b>	
RAZÃO SOCIAL:	<b>MANICA E CIA LTDA</b>
CNPJ:	<b>75727156/0001-78</b>
E-MAIL:	<b>CASASMANICA@GMAIL.COM</b>
ENDEREÇO:	<b>AVENIDA INDEPENDÊNCIA - 826</b>
COMPLEMENTO:	<b>LOJA</b>
BAIRRO:	<b>CENTRO</b>
TELEFONE:	<b>46 - 999720222</b>
CIDADE:	<b>CAPANEMA</b>
UF:	<b>PR</b>

<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objeto, retaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.</b>
---------------	---

<b>MODALIDADE:</b> Processo de dispensa
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> após solicitação formal da secretaria solicitante
<b>PRAZO PAGAMENTO:</b> ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
<b>VALIDADE ORÇAMENTO:</b> 12 MESES

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1.	BENE CASA	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL: COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO; CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA	40	UN	499,90	19'996,00

		OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ET				
2.	BENE CASA	TRAVESSEIRO: Material: Espuma Siliconizada Revestimento: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 50 CM	36	un	70,50	2'538,00
3.	BENE CASA	KIT COBRE LEITO – COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TRAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2,20m X 1,40m – PORTA TRAVESSEIRO 70CM X 50CM TECIDO DE CIMA: Micro-Fibra 170 Fios, COMPOSIÇÃO: 100% Poliéster	20	un	159,90	3'198,00
4.	BENE CASA	Cobertor -Material: 100% Poliéster Tipo: Antialérgico Comprimento: 2,20 M Largura: 1,50 M Cor: Creme Características Adicionais: Solteiro	40	un	195,00	7'800,00

5.	BENE CASA	<b>TOALHA DE ROSTO</b> GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2. MEDIDAS: 50 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. ESTAMPA COLORIDO. TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME	40	un	27,90	1.116,00
6.	BENE CASA	<b>TOALHA PISO</b> GRAMATURA: 450 GRAMAS/M2. MEDIDAS: 45 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. ESTAMPA COLORIDO. TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME	40	un	33,75	1.350,00
7.	BENE CASA	<b>TOALHA DE BANHO</b> GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2. MEDIDA: 70 X 140 CM. TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL. ESTAMPA COLORIDO. TOQUE MÁCIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	20	un	61,50	1.230,00
						37.228,00
	TOTAL					

BOA TARDE,

A EMPRESA GRAZZIOTIN S/A OFERTOU ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO, OFERTANDO MENOR VALOR NO ORÇAMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Quantidade
1	<p>CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS – TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO; CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ETC.</p>	40
2	<p>TRAVESSEIRO: MATERIAL: ESPUMA SILICONIZADA REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 50 CM.</p>	36
5	<p>TOALHA DE ROSTO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 50 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.</p>	40
6	<p>TOALHA PISO, GRAMATURA: 450 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 45 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.</p>	40

050023-A

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

TOALHA DE BANHO, GRAMATURA: 410  
GRAMAS/M2, MEDIDA: 70 X 140 CM, TECIDO:  
90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR:  
BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS,  
RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL,  
ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO  
ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E  
URDUME.

7

20

SENDO A EMPRESA VENCEDORA DESSES ITENS, NECESSITAMOS QUE NOS ENVIE OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA.

CNPJ

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA

CERTIDÃO ESTADUAL NEGATIVA

CERTIDÃO FEDERAL NEGATIVA

FGTS

OBS: CERTIDÕES DEVEM ESTAR TODAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Assunto: Delivered: [EXTERNO]:SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS  
De: <postmaster@GZTSA.onmicrosoft.com>  
Data: 02/06/2023 15:04  
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0 0024

Your message has been delivered to the following recipients:

loja372@pormenos.com.br

Subject: [EXTERNO]:SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Original-Envelope-Id: <1abee497-33b6-0a1f-6c30-34937fae7a00@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns;R02P152MB4551.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Fri, 2 Jun 2023 18:03:54 +0000

Final-Recipient: rfc822;loja372@pormenos.com.br  
Action: delivered  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from MW4PR04CA0264.namprd04.prod.outlook.com (2603:10b6:303:88::29)  
by R02P152MB4551.LAMP152.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:10:76::13) with  
Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.6477.9; Fri, 2 Jun  
2023 18:03:54 +0000  
Received: from MW2NAM10FT092.eop-nam10.prod.protection.outlook.com  
(2603:10b6:303:88:cafe::35) by MW4PR04CA0264.outlook.office365.com  
(2603:10b6:303:88::29) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2,  
cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.6455.27 via Frontend  
Transport; Fri, 2 Jun 2023 18:03:52 +0000  
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229)  
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)  
header.d=none;dmarc=bestguesspass action=none  
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109  
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br  
designates 177.220.151.229 as permitted sender)  
receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229;  
helo=mailserver2.softsul.net; pr=C  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by  
MW2NAM10FT092.mail.protection.outlook.com (10.13.155.65) with Microsoft SMTP  
Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id  
15.20.6477.13 via Frontend Transport; Fri, 2 Jun 2023 18:03:51 +0000  
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be  
forged))  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 352I3mEZ011484  
for <loja372@pormenos.com.br>; Fri, 2 Jun 2023 15:03:48 -0300  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="-----xaijv10kIVm9ceBH5QKYiYER"  
Message-ID: <1abee497-33b6-0a1f-6c30-34937fae7a00@capanema.pr.gov.br>  
Date: Fri, 2 Jun 2023 15:03:49 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.11.2  
Content-Language: pt\_PT  
To: loja372@pormenos.com.br  
From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Subject: =?utf-8?B?W0VYVEVSTk9dO1NPTElDSVRBw4fDg08gREUgRE9DVU1FTlRPUw==?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Return-Path: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 02 Jun 2023 18:03:51.0842  
(UTC)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 02/06/2023 15:11

Para: gerente81a@gmail.com

0-8025

BOA TARDE,

A EMPRESA PAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA OFERTOU ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, OFERTANDO MENOR VALOR NO ORÇAMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Quantidade
3	KIT COBRE LEITO – COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2,20M X 1,40M – PORTA TRAVESSEIRO 70CM X 50CM TECIDO DE CIMA: MICRO-FIBRA 170 FIOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	20
4	COBERTOR -MATERIAL: 100% POLIÉSTER TIPO: ANTIALÉRGICO COMPRIMENTO: 2,20 M LARGURA: 1,50 M COR: CREME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLTEIRO.	40

SENDO A EMPRESA VENCEDORA DESSES ITENS, NECESSITAMOS QUE NOS ENVIE OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA.

CNPJ

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA

CERTIDÃO ESTADUAL NEGATIVA

CERTIDÃO FEDERAL NEGATIVA

FGTS

OBS: CERTIDÕES DEVEM ESTAR TODAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

050026

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

**Fabiana Schulz Padilha**

Auxiliar Administrativo

Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE

**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Return receipt  
Assunto: Return receipt  
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Data: 02/06/2023 15:11  
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0.5027

The original message was received at Fri, 2 Jun 2023 15:11:24 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<gerente81a@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<gerente81a@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <2714a71a-f410-fe3f-553b-e4f1200279ef@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Fri, 2 Jun 2023 15:11:24 -0300

Final-Recipient: RFC822; gerente81a@gmail.com  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.1.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK k19-20020a9d4b93000000b006afa2c5c75bsi888662otf.25 - gsmtplast-Attempt-Date: Fri, 2 Jun 2023 15:11:27 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPL id 352IB0a4012841  
for <gerente81a@gmail.com>; Fri, 2 Jun 2023 15:11:24 -0300

Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="-----zqth7uh0N7Gn7yI03K2w0awx"  
Message-ID: <2714a71a-f410-fe3f-553b-e4f1200279ef@capanema.pr.gov.br>  
Date: Fri, 2 Jun 2023 15:11:25 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.11.2  
Content-Language: pt\_PT  
To: gerente81a@gmail.com  
From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Subject: =?UTF-8?Q?SOLICITA=c3=87=c3=830\_DE\_DOCUMENTOS?=  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Fwd: [EXTERNO]:SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS URGENTE  
**Assunto:** Fwd: [EXTERNO]:SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS URGENTE  
**De:** PRM Loja 372 - Capanema <loja372@pormenos.com.br>  
**Data:** 02/06/2023 16:40  
**Para:** "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0000  
0 0028

Boa tarde, em anexo os documentos solicitados pra licitação.

Att  
Dani  
Loja Pormenos

Obter o [Outlook para Android](#)

---

**From:** RAFAEL FORTINI PAIXAO <rafael.paixao@grazziotin.com.br>  
**Sent:** Friday, June 2, 2023 3:54:41 PM  
**To:** PRM Loja 372 - Capanema <loja372@pormenos.com.br>  
**Cc:** ELISANDRA RECH CALEGARI <elisandra.calegari@grupograzziotin.com.br>  
**Subject:** RE: [EXTERNO]:SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS URGENTE

Dani, boa tarde.

Segue em anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,

 **RAFAEL FORTINI PAIXÃO**  
Gerente Contábil - Contabilidade  
UNIDOS VENDEMOS MAIS

---

**De:** PRM Loja 372 - Capanema <loja372@pormenos.com.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 2 de junho de 2023 15:36  
**Para:** RAFAEL FORTINI PAIXAO <rafael.paixao@grazziotin.com.br>  
**Cc:** ELISANDRA RECH CALEGARI <elisandra.calegari@grupograzziotin.com.br>  
**Assunto:** ENC: [EXTERNO]:SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS URGENTE

Boa tarde Rafael, preciso que você providencie o mais rápido possível esses documentos pra mim mandar pra prefeitura referente a solicitação que participamos e ganhamos.

att  
Dani

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 2 de junho de 2023 15:03  
**Para:** PRM Loja 372 - Capanema <loja372@pormenos.com.br>  
**Assunto:** [EXTERNO]:SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

Você não costuma receber emails de apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

**CUIDADO:** Este e-mail foi originado fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que você possa confirmar o remetente e saber que o conteúdo é seguro.

BOA TARDE,

A EMPRESA GRAZZIOTIN S/A OFERTOU ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO, OFERTANDO MENOR VALOR NO ORÇAMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Quantidade
1	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO:	40

1 of 3

02/06/2023 16:45

1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS - TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO; CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ETC.

2	<p>TRAVESSEIRO: MATERIAL: ESPUMA SILICONIZADA REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 50 CM.</p>	36
5	<p>TOALHA DE ROSTO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 50 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.</p>	40
6	<p>TOALHA PISO, GRAMATURA: 450 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 45 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.</p>	40
7	<p>TOALHA DE BANHO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDA: 70 X 140 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.</p>	20

SENDO A EMPRESA VENCEDORA DESSES ITENS, NECESSITAMOS QUE NOS ENVIE OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA.

CNPJ  
CONTRATO SOCIAL  
CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA  
CERTIDÃO ESTADUAL NEGATIVA  
CERTIDÃO FEDERAL NEGATIVA  
FGTS

OBS: CERTIDÕES DEVEM ESTAR TODAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

*Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas legalmente protegida, não podendo ser divulgada sem autorização do remetente. Caso você não seja o correto destinatário, ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, desde já, fica notificado que é estritamente proibido divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que responda essa mensagem informando o acontecido, desconsidere e apague de seus arquivos sem guardar cópia.*

Anexos:

CND ESTADUAL 09-06-2023.pdf	91,3KB
CND RFB ADM 29-06-2023.pdf	77,4KB
CNPJ filial.pdf	105KB
CNPJ matriz.pdf	110KB
ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO 2022_compressed (1).pdf	1,5MB
FGTS filial.pdf	80,6KB
FGTS matriz.pdf	80,6KB



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>92.012.467/0372-51</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/06/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GRAZZIOTIN S A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PORMENOS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>204-6 - Sociedade Anônima Aberta</b>		
LOGRADOURO <b>AV INDEPENDENCIA</b>	NÚMERO <b>1049</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ivan@grazziotin.com.br</b>	
TELEFONE <b>(54) 3316-7670/ (54) 3316-7546</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/06/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/06/2023** às **16:53:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
92.012.467/0001-70  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
22/03/1982

NOME EMPRESARIAL  
GRAZZIOTIN S A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados  
 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras  
 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde  
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO  
R VALENTIN GRAZZIOTIN

NÚMERO  
77

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
99.060-030

BAIRRO/DISTRITO  
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO  
PASSO FUNDO

UF  
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JURIDICO@GRAZZIOTIN.COM.BR

TELEFONE  
(54) 3316-7545

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/06/2023 às 10:16:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

050033

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.345-3	RSE2200329165	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

00034



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300002624

Código da Natureza Jurídica

2046

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: GRAZZIOTIN S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSE2200329165

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

PASSO FUNDO

Local

2 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem  
A decisão\_\_\_\_\_  
Data NÃO\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

 NÃO\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.\_\_\_\_\_  
Data\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

**GRAZZIOTIN S/A  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/ MF: 92.012.467/0001-70 – NIRE: 43300002624**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**LOCAL, DATA e HORA:** Na sede social da Companhia, na Rua Valentin Grazziotin nº 77 – Bairro São Cristóvão, em Passo Fundo/RS, no dia 25 de janeiro de 2022, às 11:00 horas.

**CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES:** Os anúncios de convocação foram publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal O Nacional nas edições dos dias 28, 29 e 31 de dezembro de 2021.

**PRESENCAS:** Compareceram acionistas representando 80,47% do capital social com direito a voto, assim como os administradores da companhia.

**MESA:** Escolhidos Renata Grazziotin e Matias Grazziotin, Presidente e Secretário, respectivamente.

**ORDEM DO DIA:** (1) Modificações dos seguintes artigos do estatuto Social da companhia: (i) modificação do parágrafo 4º do Artigo 34 do estatuto social da companhia; (ii) modificação do caput do Artigo 35 do Estatuto Social da companhia; (2) Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para o cancelamento de 280.400 ações existentes em tesouraria, sem redução do capital social, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; (3) alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social para modificar o valor do capital social e o número de ações emitidas, tendo em vista as ações canceladas e a deliberação do Conselho de Administração no ano de 2021, referente ao exercício de outorga do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia.

**LEITURA DE DOCUMENTOS E DELIBERAÇÕES:** (1) dispensada, por unanimidade dos votos proferidos, a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral, uma vez que são do inteiro conhecimento dos acionistas. (2) Autorizada à lavratura da ata na forma de sumário e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes.

**DELIBERAÇÕES:** Após detida análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Srs. Acionistas deliberaram:

1) aprovar, por unanimidade dos votos proferidos (sendo 6.494.815 de votos a favor, 0 de abstenções e 0, de votos contra), a alteração no parágrafo 4º do Artigo 34 do estatuto social da companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “§ 4º - O valor dos juros sobre o capital próprio, pagos ou creditados, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação



050036

pertinentes, isto é, em cada período de apuração do imposto de renda, poderá ser imputado, a critério do Conselho de Administração, respeitado os limites tributários, ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.”;

2) aprovar, por unanimidade dos votos proferidos (sendo 6.494.815 de votos a favor, 0 de abstenções e 0, de votos contra), a alteração do caput do Artigo 35 do Estatuto Social da companhia que passa a vigorar com a seguinte nova redação: “Art. 35 - A Companhia poderá levantar balanços trimestrais ou semestrais e por deliberação do Conselho de Administração declarar dividendo à conta de lucro assim apurado, bem como declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, respeitados os limites legais. Quando declarados dividendos intermediários, em percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, ad referendum da Assembleia, participação proporcional aos administradores.”;

3) aprovar, por unanimidade, o cancelamento das 280.400 (duzentas e oitenta mil e quatrocentas) ações mantidas em tesouraria, conforme proposta pelo Conselho de Administração. Registrado 6.494.815 de votos a favor, 0,00 votos contrários e 0,00 abstenções;

4) aprovar, por unanimidade, a alteração do Caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para alterar o valor do capital social e o número de ações emitidas, tendo em vista as ações canceladas e a deliberação do Conselho de Administração no ano de 2021, referente ao exercício de outorga do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte nova redação: “Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 291.776.804,87 (duzentos e noventa e um milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), dividido em 19.316.303 (dezenove milhões e trezentas e dezesseis mil e trezentas e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 8.071.571 (oito milhões, setenta e uma mil e quinhentas e setenta e uma) ações ordinárias e 11.244.732 (onze milhões, duzentas e quarenta e quatro mil e setecentas e trinta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. [...]”. Registrado 6.494.815 de votos a favor, 0,00 votos contrários e 0,00 abstenções.

Em atenção ao deliberado acima, ficou aprovada a consolidação do Estatuto Social, de modo a incorporar as alterações aprovadas na presente Assembleia, passando a vigorar com a seguinte redação:



**GRAZZIOTIN S/A**  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ: 92.012.467/0001-70 - NIRE: 43300002624

## **ESTATUTO SOCIAL**

### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - A sociedade tem a denominação de GRAZZIOTIN S/A, usando para efeito de publicidade em suas redes de lojas, os nomes de fantasia: Grazziotin, Tottal Casa & Conforto, Por Menos, Franco Giorgi, Arrazzo e Gzt Express de acordo com a característica e necessidade de cada loja, regendo-se por este Estatuto e pelas disposições legais pertinentes.

**Art. 2º** - A sociedade tem sede e foro na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Valentin Grazziotin nº 77 Cep. 99060-030, podendo instalar e suprimir filiais, agências, depósitos, escritórios, postos de compra e venda ou outros estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

**Art. 3º** - O objeto da sociedade é o comércio a varejo e por atacado de móveis, mercadorias de lojas de conveniência, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utilidades domésticas, artigos de cama, mesa e banho, tecidos, confecções, artigos do vestuário e acessórios, artigos de esportes, calçados, bolsas, perfumaria, cosméticos, joias, óptica, relógios, bijuterias, brinquedos, revistas, bomboniere, confeitaria, discos, instrumentos musicais, tabacaria, armarinhos, secos e molhados, gêneros alimentícios, materiais de construção e elétrico, madeiras brutas e aplainadas, ferragens, ferramentas, instrumentos manuais, tintas, corantes, vernizes, armas e munições, projéteis, veículos novos e usados, pneus câmaras, peças e acessórios para veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas, fertilizantes, corretivos, desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, produtos agrícolas, sementes, mudas frutíferas, nativas, ornamentais e folhagens, animais, produtos e acessórios para pet shop, artigos de drogaria, presentes, fotográficos, decoração, camping, jardinagem, caça, pesca, livraria, papelaria, higiene, limpeza, importação e exportação dessas mercadorias, atividades conexas e correlatas, entre as quais: comissões, consignações e prestação de serviços de qualquer natureza, relativos ao objeto social, bem como, participação em outras sociedades, prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras e preposto de corretagem de seguros.

**Art. 4º** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

### **CAPÍTULO II - CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS**

**Art. 5º** - O Capital Social é de R\$ 291.776.804,87 (duzentos e noventa e um milhões, setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), dividido em 19.316.303 (dezenove milhões e trezentas e dezesseis mil e trezentas e três) ações nominativas, sem valor nominal, sendo 8.071.571 (oito milhões, setenta e uma mil e quinhentas e setenta e uma) ações



ordinárias e 11.244.732 (onze milhões, duzentas e quarenta e quatro mil e setecentas e trinta e duas) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

**§ Primeiro:** A sociedade, mediante deliberação do Conselho de Administração, está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 30.000.000 (trinta milhões) de ações, mediante a emissão de até 12.300.000 (doze milhões e trezentas mil) ações ordinárias e de até 17.700.000 (dezesete milhões e setecentas mil) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

**§ Segundo:** A emissão pública, particular ou em virtude do exercício do direito de opções de compra de ações outorgadas aos seus administradores e empregados, para a integralização em dinheiro, bens ou créditos, dentro do limite do capital autorizado, será efetuada mediante deliberação do Conselho de Administração, observadas as seguintes condições:

a) em se tratando de emissão destinada à subscrição particular a Diretoria comunicará aos acionistas, mediante carta registrada ou edital publicado pela imprensa, a deliberação do Conselho de Administração de aumentar o capital social e do prazo decadencial de 30 dias para o exercício do direito de preferência;

b) em sendo emissão das ações destinadas à subscrição pública, fica facultado ao Conselho de Administração determinar a exclusão do direito de preferência dos acionistas na subscrição das ações a serem emitidas;

c) no caso de o aumento se verificar em virtude do exercício do direito de opção de compra de ações por parte de administradores ou empregados, deverá o Conselho de Administração observar as condições do plano previamente aprovado pela Assembleia Geral dos Acionistas, com a exclusão do direito de preferência dos acionistas na subscrição do aumento de capital; e

d) em qualquer das modalidades de subscrição previstas nas alíneas "a" e "b" anteriores, o valor mínimo de realização inicial das ações será de 10% (dez por cento) do preço de emissão das ações subscritas, devendo saldo ser integralizado de acordo com o estabelecido pelo Conselho de Administração.

**§ Terceiro:** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 6º** - As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo assegurado a seus titulares prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da sociedade.

**§ Único:** As ações preferenciais farão jus a um dividendo igual ao das ações ordinárias.

**Art. 7º** - A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar novas classes de ações preferenciais mais favorecidas ou promover aumento da classe existente sem guardar proporção com as demais, observando para as ações preferenciais sem direito a voto ou sujeitas a restrições nesse direito, o limite de 2/3 do total das ações emitidas. Dentro do mesmo limite, os



aumentos do número de ações, poderão ser feitos com ações de ambas as classes ou somente de uma delas independente de proporcionalidade.

**Art. 8º** - Nos aumentos de capital mediante subscrição de ações ou conversão nestas de títulos ou créditos, a Assembleia Geral poderá estabelecer que ao novo capital sejam atribuídos dividendos calculados, pro rata temporis, tendo em vista a época de sua homologação ou conversão desde que seja dado conhecimento antecipado do fato aos interessados.

**Art. 9º** - As ações decorrentes de bonificação serão emitidas no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da ata que a autorizar.

**Art. 10** - A Companhia fica autorizada a manter todas as suas ações ou uma ou mais classes delas em contas de depósito em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela CVM.

**Art. 11** - A Diretoria poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência, pelo prazo máximo de quinze dias consecutivos antes da realização da Assembleia Geral, ou de noventa dias intercalados durante o ano.

**§ único** - A instituição depositária poderá cobrar pelos custos incorridos com os serviços acima referidos, atendidos os limites fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Art. 12** - Em caso de alienação do controle acionário da companhia, o adquirente se obrigará a efetuar a oferta pública para a aquisição das demais ações não integrantes do bloco controlador, ordinárias ou preferenciais, pelo mesmo preço e condições pago por ação integrante do bloco controlador.

**§ 1º:** Para efeito do disposto no *caput*, não caracteriza alienação de controle:

**a)** a venda, cessão e/ou transferência de ações da Companhia entre acionistas integrantes do bloco de controle e/ou signatários de acordos de acionistas regulando o exercício de direitos políticos associados às ações integrantes do bloco de controle;

**b)** a transferência do controle decorrente de decisão ou ato judicial ou de algum órgão regulador da qual resulte a transferência de parte ou da totalidade das ações detidas pelos acionistas controladores.

**§ 2º:** Caso os controladores venham a alienar o controle da Companhia, ficam obrigados a inserir no instrumento que regule a referida alienação, a obrigação dos adquirentes de, no prazo de 30 (trinta) dias da formalização da transferência das ações representativas do controle, formular oferta pública de compra de todas as demais ações emitidas pela Companhia, pelo preço e condições referidas no *caput* deste artigo.



0. 0040

### CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 13** - A Assembleia Geral, com a competência prevista em lei, reúne-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Art. 14** - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração, ou em falta deste, pelas pessoas previstas em lei, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta pelo Presidente do Conselho de Administração e por outro membro deste, ou em falta destes, por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

**Art. 15** - A Companhia poderá exigir, dentro do prazo fixado no anúncio de convocação, a entrega de procuração na sede social sob pena de não poder o mandatário exercer o mandato.

### CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO I - PARTE GERAL

**Art. 16** - A administração da Companhia incumbe ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos por um mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º - A investidura de cada um dos membros eleitos do Conselho de Administração e da Diretoria, far-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões do respectivo órgão, e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura de novos eleitos.

§ 2º - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual para cada membro, ou em verba global, cabendo então, ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

### SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 17** - O Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral dentre os acionistas da Companhia, é composto pelo mínimo de seis (06) e pelo máximo de dez (10) membros, sendo um deles seu Presidente e o outro Vice - Presidente, investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse no livro de atas de reuniões do Conselho de Administração.

§ 1º - O Presidente e o Vice - Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos e substituídos pela Assembleia Geral. Os demais membros do Conselho, também serão substituídos por deliberação da Assembleia Geral.

§ 2º - O Conselho de Administração se reunirá, sempre que convocado por seu Presidente ou pela metade de seus Conselheiros.



§ 3º - As reuniões serão convocadas com a antecedência prévia de dois dias, contados da expedição de comunicação escrita que designará o local data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido, considerando-se regular a reunião, à que comparecerem todos os membros, independentemente de quaisquer formalidades preliminares.

§ 4º - As reuniões serão instaladas com a presença de maioria dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se pela maioria dos presentes, permitido o voto antecipado, tanto para os fins de quorum de instalação quanto de deliberação. Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

§ 5º - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resoluções, lançadas no livro de atas do órgão, as quais se tornarão efetivas com a assinatura de tantos membros presentes, quantos bastem para constituir a maioria para a deliberação.

**Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração:**

- a) - Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) - Eleger e destituir diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições respectivas;
- c) - Fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
- d) - Convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- e) - Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- f) - Fixar e distribuir, dentro dos limites estabelecidos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, a remuneração dos administradores quando votada verba global, bem como, estabelecer planos de benefícios de que participem empregados e administradores;
- g) - Manifestar-se sobre o encaminhamento à Assembleia Geral de qualquer proposta, inclusive de aumento de capital, ainda que de iniciativa da Diretoria;
- h) - Escolher os Auditores Independentes, manifestar-se sobre quaisquer atos ou contratos que a Diretoria submeter a sua aprovação;
- i) - Determinar, nos casos previstos em lei, o modo de liquidação da Companhia e nomear o liquidante;
- j) - Autorizar a Companhia a participar em outras sociedades, bem como, a alienar ou prometer alienar participações societárias;
- l) - Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto;
- m) - Deliberar sobre outras matérias previstas neste Estatuto;
- n) - Autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em Tesouraria e posteriormente aliená-las;
- o) - observar e fazer observar, quando o aumento do capital se der em virtude do exercício do direito de opção de compra de ações por administrador ou empregado, as condições do plano aprovado;
- p) - determinar a exclusão do direito de preferência na subscrição de ações nos casos previstos por este estatuto.



050042

**Art. 19** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) - Presidir as reuniões do órgão;
- b) - Supervisionar os serviços administrativos do órgão.

### SEÇÃO III – DIRETORIA

**Art. 20** - A Diretoria será composta de, no mínimo três e, no máximo, de sete membros, acionistas ou não, dos quais um Diretor - Presidente, um Diretor Vice - Presidente e de um a cinco Diretores sem designação especial, todos eleitos pelo Conselho de Administração.

§ 1º - A Diretoria se reunirá sempre que convocada pelo Diretor Presidente. Das reuniões, serão lavradas atas, no livro competente, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 2º - Em caso de impedimento, os Diretores serão substituídos provisoriamente por quem for indicado pelo Diretor Presidente. Se este estiver impossibilitado de fazer a designação, será substituído pelo Diretor Vice - Presidente ou na falta deste, a designação será feita pelo Conselho de Administração. Se o impedimento durar mais de trinta (30) dias, o cargo será considerado vago.

§ 3º - Os Diretores sem designação especial, terão substitutos temporários indicados pela Diretoria em seus impedimentos, e eleitos pelo Conselho de Administração, em caso de vaga.

**Art. 21** - A Assembleia Geral fixará o montante global de remuneração dos membros da Diretoria. Os montantes individuais de remuneração serão fixados e revistos pelo Conselho de Administração.

**Art. 22** - A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe dentro das normas deste Estatuto, assegurar o funcionamento regular da Companhia, investida de poderes para praticar todos e quaisquer atos e contratos relativos ao objeto social, exceto aqueles que, por lei ou por este Estatuto sejam de atribuição ou dependentes de autorização de outros órgãos da Companhia.

**Art. 23** - Compete à Diretoria:

- a) - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as resoluções do Conselho de Administração e a legislação em vigor;
- b) - Administrar a Companhia, provendo tudo que necessário for à realização do seu objetivo social;
- c) - Celebrar contrato de qualquer natureza finalidade ou valor, a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo e a prestação de garantias a terceiros;
- d) - Criar e extinguir quaisquer estabelecimentos da Companhia, destacando o capital necessário.



**§ Único:** A Diretoria se reunirá mediante convocação do Diretor Presidente, ou, na hipótese de seu impedimento, do Diretor Vice - Presidente.

**Art. 24 -** É vedado à Diretoria a prática em nome da Companhia, de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

**Art. 25 -** Compete ao Diretor Presidente:

- a) - Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- c) - Submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras previstas em lei e balancetes, bem como, toda e qualquer matéria que depender de sua apreciação em deliberação.

**Art. 26 -** Compete aos demais Diretores a prática dos atos e a gestão das áreas fixadas pelo Conselho de Administração e aquelas constantes do Regimento Interno.

**Art. 27 -** Com as exceções previstas neste Estatuto, qualquer ato ou contrato que implique em responsabilidade ou obrigação pela parte da Companhia, deverá sempre ser praticado:

- a) - Por 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente ou Diretor Vice - Presidente;
- b) - Por 01(um) Diretor e 01(um) procurador ou 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

**§ Único:** A Companhia poderá ser representada por 01(um) Diretor:

- a) - Perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou mistas;
- b) - Quando se tratar de receber ou dar quitação às importâncias ou valores devidos à Companhia;
- c) - Firmar correspondência e atos de simples rotina;
- d) - Endossar títulos para efeito de cobrança ou depósito em nome da Companhia.

**Art. 28 -** A nomeação de procuradores da Companhia se fará pelo instrumento assinado por 02 (dois) Diretores devendo um deles ser o Diretor Presidente ou Diretor Vice - Presidente, especificando os poderes conferidos e os limites de competência, devendo ter prazo determinado de validade, exceto para fins judiciais.

## CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**Art. 29 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas que representem no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, na forma da lei.



**Art. 30** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração, obedecido o mínimo legal.

**Art. 31** - Os membros do Conselho Fiscal, pessoas físicas, acionistas ou não, residentes no país que atendem os requisitos e impedimentos previstos na lei, terão a competência nela disciplinada.

## CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

**Art. 32** - O exercício social termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 33** - Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. A Companhia poderá também, levantar balanço semestral ou trimestral.

**Art. 34** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, e da provisão para pagamento do imposto de renda, será retirada parcela destinada ao pagamento das participações estatutárias devidas, inclusive, a participação dos administradores no lucro, observados quanto a estes, os limites máximos da lei e cujo pagamento ficará condicionado à efetiva atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório de que trata este artigo.

§ 1º - Do lucro líquido resultante, 5% será aplicado na constituição da Reserva Legal, a qual não excederá o importe de 20% do Capital Social. Da diferença ajustada pelas importâncias destinadas à formação de reservas para contingências e para lucros a realizar, e, respectivas reversões nos termos legais, se for o caso, 25% será atribuído ao pagamento do dividendo obrigatório devido às ações ordinárias e às ações preferenciais, e, o restante que não for apropriado à reserva estatutária de que trata o § 2º infra, ou, retido na forma prevista em orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, será destinado como dividendo suplementar aos acionistas.

§ 2º - A Reserva de Investimentos terá por finalidade investimentos em bens de ativo permanente nas atividades essenciais ao objeto da sociedade. Será formada com parcela anual mínima de 10% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e a parcela destinada ao pagamento de "juros sobre o capital próprio" quando praticado. Terá como limite máximo importe que não poderá exceder, em conjunto com as demais reservas, o valor do capital social, nem prejudique o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos mínimos.

§ 3º - A Assembleia Geral, quando entender suficiente o valor da dita reserva estatutária, poderá destinar o excesso para distribuir aos acionistas.

§ 4º - O valor dos juros sobre o capital próprio, pagos ou creditados, nos termos do art. 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação pertinentes, isto é, em cada período de apuração do imposto de renda, poderá ser imputado, a critério do Conselho de Administração, respeitado os limites tributários,



05715

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, RENATA GRAZZIOTIN, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADA, DATA DE NASCIMENTO 07/12/1969, RG Nº 7046584401 SSP-RS, CPF 582.131.390-20, RUA VALENTIN GRAZZIOTIN, Nº 77, BAIRRO SAO CRISTOVAO, CEP 99060-030, PASSO FUNDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Passo Fundo, 02 de março de 2022.

---

**RENATA GRAZZIOTIN**

Assinado digitalmente por certificação A3



050046

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, MATIAS GRAZZIOTIN, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 19/08/1981, RG Nº 2052400716 SJS-RS, CPF 816.808.560-49, RUA VALENTIN GRAZZIOTIN, Nº 77, BAIRRO SAO CRISTOVAO, CEP 99060-030, PASSO FUNDO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Passo Fundo, 02 de março de 2022.

---

MATIAS GRAZZIOTIN

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

050017

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.345-3	RSE2200329165	17/02/2022

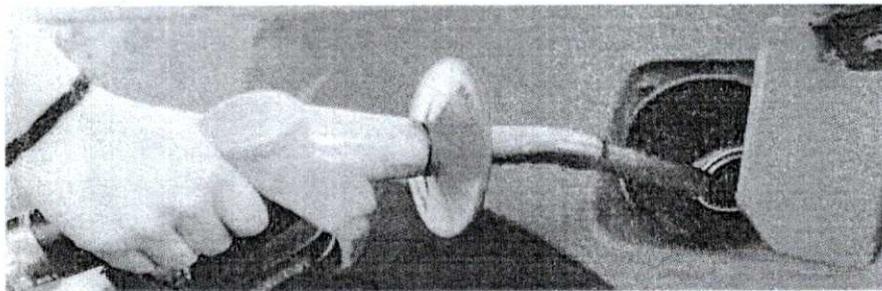
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



FAZENDA

# Preços dos combustíveis devem cair no RS com o fim das alíquotas majoradas de ICMS

■ Valor da gasolina pode cair R\$ 0,44 por litro caso redução do tributo seja repassada ao consumidor



No caso da gasolina comum, a redução deve ser de R\$ 0,44

A partir de sábado (1/1), milhares de produtos terão redução de ICMS no Rio Grande do Sul com o fim das alíquotas que estavam majoradas desde 2015. Segundo a Secretaria da Fazenda (Sefaz), o consumidor deverá sentir efeitos na diminuição de preços nos principais itens de consumo caso essa redução seja repassada pelas empresas aos preços finais. No total, a queda bruta de arrecadação é estimada em cerca de R\$ 3 bilhões. Um dos itens em que a redução melhor poderá ser percebida é na gasolina comum, que deve ter uma diminuição de R\$ 0,44 por litro.

O chamado preço de pauta, ou PMPF (Preço Médio Ponderado a Consumidor Final), sobre o qual incidem as alíquotas de ICMS, foi congelado pelos Estados por 90 dias após aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz). Com isso, mesmo que haja alta nos preços do petróleo, o preço sobre o qual incidirá o ICMS permanece o mesmo desde 31 de outubro até 31 de janeiro. Porém, no Rio Grande do Sul, esse preço cairá com a redução das alíquotas de ICMS, o que deve contribuir ainda mais para mitigar o aumento recente dos preços. A Receita Estadual divulgou em outubro os novos preços de pauta dos combustíveis. No caso da gasolina comum, a redução deve ser de R\$ 0,44.

“Essa redução ocorre num momento em que o preço de itens de consumo tem crescido muito no Brasil, ocasionado especialmente pelo valor do dólar e pela inflação que afetam o bolso dos cidadãos. As alíquotas de ICMS de combustíveis permaneceram inalteradas nos últimos anos e

ainda terão redução em janeiro de 2022, o que não ocorrerá em outros Estados”, avalia o secretário da Fazenda, Marco Aurelio Cardoso.

O preço de pauta da gasolina comum está congelado no Estado em R\$ 6,6210 o litro desde final de outubro. Considerando a queda das alíquotas, o PMPF cai para R\$ 6,1796 a partir de janeiro, conforme já publicado pela Receita Estadual. Ou seja, uma redução de quase 50 centavos no litro.

■ O que muda em combustíveis

As alíquotas de gasolina e álcool caem de 30% para 25% no Estado, equiparando-se ao praticado na maior parte do país. A partir de janeiro, o Rio Grande do Sul passa a se inserir no grupo de outros sete Estados com as menores alíquotas do país para gasolina e álcool (25%). O Estado hoje já está entre os menores também no diesel (12%).

■ O que muda na alíquota modal, ou geral de ICMS

A partir de janeiro, centenas de produtos, como vestuário, calçados, eletrônicos e eletrodomésticos, também terão redução de impostos. Isso ocorre porque a alíquota modal, ou geral de ICMS, que já caiu de 18% para 17,5% em 2021, passará para 17% a partir de janeiro de 2022. Assim, o Estado também se equipara a outros sete com 17% na alíquota modal, a menor do país.

Esse percentual, embora aparentemente baixo, tem um impacto de perda de R\$ 300 milhões nas receitas do Estado, sendo que 25% desse valor pertence aos municípios.

**GRAZZIOTIN S/A - COMPANHIA ABERTA - CNPJ: 92.012.467/0001-70 - NIRE: 43300002624 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE**  
 Convocamos os Senhores Acionistas da GRAZZIOTIN S/A para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 26/01/2022, às 11 horas, na sede social, na Rua Valentin Grazziotin nº 77, Bairro São Cristóvão, CEP: 99060-030, em Passo Fundo/RS, com a seguinte ordem do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Modificar o parágrafo 4º do Artigo 34 e o caput do Artigo 30 do Estatuto Social da companhia. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para o cancelamento de 280.409 ações ordinárias em tesouraria, sem redução do capital social, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social para modificar o valor do capital social e o número de ações emitidas, tendo em vista as ações canceladas e a deliberação do Conselho de Administração no ano de 2021, referente ao exercício de outorga do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. Orientações: Os acionistas encontrarão as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima no “Manual de Administração-Proposta de Administração”, que está no site da Companhia: www.grazziotin.com.br/documentos/cvii e no site da CVM: www.cvm.gov.br. A Companhia disponibiliza o e-mail investidor@grazziotin.com.br, que está apta a esclarecer qualquer dúvida em relação à Assembleia. Passo Fundo/RS, 28 de dezembro de 2021. Grazziotin S/A - Renata Grazziotin - Presidente do Conselho de Administração

O NACIONAL  
 Governo confirma situação de Alerta na região  
 R\$ 42  
 Assinatura mensal do jornal mais lido da região  
 (54) 3045-8300

Atacado Migliorini  
 AQUI TEM TUDO O QUE VOCÊ PRECISA!  
 Papelaria, brinquedos, materiais de escritório, presentes, objetos para a casa, material de limpeza e muito mais.  
 (54) 99431-0530 @atacadomigliorini

Prefeitura de Passo Fundo  
 Hospital Beneficente Dr. César Santos  
 HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS  
 SIMULA DE CONTRATO  
 PE 27/2021 - Aquisição de filmes para Raio X  
 IBF - Md. Brasil, De Filmes S/A, 1 ano, valor, R\$170.814,40  
 Passo Fundo 31 de dezembro de 2021 - Roger Teixeira Borges - Diretor Geral

Prefeitura de Passo Fundo  
 Hospital Beneficente Dr. César Santos  
**Portarias:**  
 136/2021 - Instaurar a Comissão Especial para Processo Seletivo, visando a contratação de profissionais habilitados em Enfermagem com a finalidade de avaliar e classificar os candidatos aos cargos de: Anderson Oliveira da Silva (Auxiliar de Laboratório), Adriane Aparecida D'Avila (Secretária), Kely Terezinha Andreata Nazari (Enfermeira) e Ana Paula Henriques Bonczak (Nutricionista).  
 237/2021 - Conceder 30 dias de férias a 10 dias em pecúnia a Edsona Solange Fátima Goncalves a contar de 01/01/2021.  
 238/2021 - Conceder 30 dias de férias a Maria Tereza Santele da Rosa a contar de 02/01/2022.  
 239/2021 - Conceder 30 dias de férias a Patrícia Raquel Albuquerque a contar de 02/01/2022.  
 240/2021 - Conceder 30 dias de férias a Jaime Aguiar de Oliveira a contar de 02/01/2022.  
 241/2021 - Conceder 30 dias de férias a Graziela Werneck a contar de 02/01/2022.  
 242/2021 - Conceder 15 dias de férias a Cláudia Karleni Marques a contar de 03/01/2022.  
 243/2021 - Conceder 30 dias de férias a Anairis Verhoben Vasconcelos a contar de 03/01/2022.  
 244/2021 - Conceder 30 dias de férias a Mariana Priscilla Berilo a contar de 03/01/2022.  
 245/2021 - Conceder 29 dias de férias e 10 dias em pecúnia a Ana Roseli Gerhardt a contar de 03/01/2022.  
 246/2021 - Conceder 15 dias de férias a Eliana Vargas de Castro a contar de 03/01/2022.  
 247/2021 - Conceder 21 dias de férias e 10 dias em pecúnia a Terezinha Pires de Lima a contar de 03/01/2022.  
 248/2021 - Conceder 15 dias de férias a Aurélii Roseli Feron Carvalho a contar de 03/01/2022. Nomear Karysane Cavaleiro para Chefe do Núcleo de Diagnósticos e Fiscal de Contratos no período.  
 249/2021 - Conceder 10 dias de férias a Rosiane Stefani Fátima a contar de 03/01/2022.  
 250/2021 - Conceder 30 dias de férias a Ivone Wenzel a contar de 16/12/2021.  
 251/2021 - Convocar os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado 02/2021 para o cargo de Técnico em Radiologia para se apresentarem junto ao setor de Recursos Humanos do Hospital e entregarem os documentos necessários para assumir a vaga no prazo de cinco dias úteis, conforme itens 7.1, 7.2, 9.3, 9.4, 9.5, 9.6 e 9.7 do edital de abertura.  
 a) Licença de identificação, PIS/PASEP original e soma.  
 b) Comprovante de residência atualizado.  
 c) Apresentar folhas corridas judicial e policial de acordo com art. 12 da Constituição Federal comprovando não registrar antecedentes criminais, retratadas nos sites: https://www.pc.rs.gov.br/intercertidao/artedentes-policiais e https://www.tjs.rs.br/novo/probados/servicos/servicos-processuais/impressao-antecedentes-criminais e certidões.  
 d) Declaração que contém e está de acordo com as exigências contidas neste Edital conforme modelo anexo ao edital.  
 e) Declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como apresentando incompatível a esta nomeação, conforme modelo anexo ao edital.  
 f) Certidão de nascimento, casamento ou naturalização conforme o caso.  
 g) Foto 3x4.  
 h) Caderneta de vacinação com as vacinas: tétano, hepatite, diátria viral e COVID-19.  
 Passo Fundo 31 de dezembro de 2021. Roger Teixeira Borges, Diretor-Geral

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
1	Patrícia Aguiar da Silva	11,5	1ª
2	Silvana Dalassio Kertz	10	2ª

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juicrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

0-0010

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.345-3	RSE2200329165	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

## FINANÇAS

# Estado pede adesão ao Regime de Recuperação Fiscal

Além de refinar a dívida com a União, governo busca empréstimo de aproximadamente R\$ 3 bi para quitar precatórios até 2029



O governador em exercício, Ranolfo Vieira Junior, conduziu a reunião com o Conselho de Estado e jornalistas

O Rio Grande do Sul encaminhou na terça-feira (28) ao Tesouro Nacional seu pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF). A medida ocorre após anos de negociação com a União, a aprovação pela Assembleia Legislativa das leis necessárias para adequação às mudanças na legislação federal e a elaboração de dezenas de estudos técnicos.

O governador anunciou ainda a busca de um empréstimo internacional de US\$ 500 milhões (cerca de R\$ 3 bilhões) para pagamentos em acordos diretos com credores de precatórios. "O Regime de Recuperação Fiscal é uma solução e também um grande desafio, pois o Estado deverá chegar ao final do período com as contas em dia e consciente de que cada necessidade de despesa será possível desde que demonstrada uma compensação, de forma a manter o equilíbrio fiscal na revisão do plano, transcendendo gestões", projetou Leite.

A adesão ao RRF e a posterior homologação do plano de recuperação fiscal permitirão ao Estado uma série de quatro benefícios financeiros. Um deles é a retomada gradual dos pagamentos da dívida com a União, suspensos desde agosto de 2017 por liminar. O regime também permite a inclusão de dívidas com terceiros (BNDES, Bird, BB e BID) garantidas pela União no mesmo cronograma gradual de pagamento.

Outro benefício fundamental para o Estado é o refinanciamento em 30 anos com encargos de adimplência dos valores suspensos pela liminar

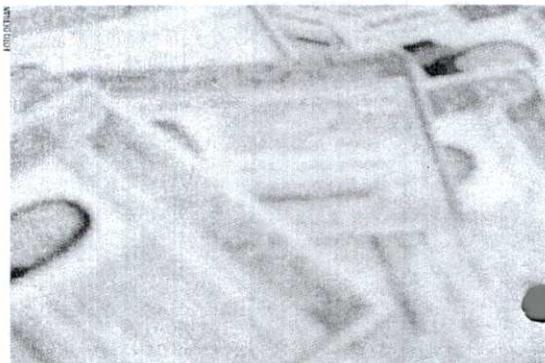
do Supremo Tribunal Federal (STF), quase R\$ 14,2 bilhões em aberto, além da possibilidade de contratação de operações de crédito com garantia da União para renegociação de outros passivos do Estado.

## Quitação dos precatórios

Em relação ao empréstimo, o Estado pretende utilizá-lo para a construção de um plano de quitação do estoque de R\$ 16 bilhões em precatórios até 2029, prazo máximo concedido pela Constituição Federal. Segundo o governador, o Rio Grande do Sul vem negociando com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) um financiamento de até US\$ 500 milhões voltado para a sustentabilidade fiscal de longo prazo e, nesse sentido, a resolução das contingências de longo prazo é fundamental.

Os valores financiados pelo BID seriam utilizados para a oferta de acordos diretos de quitação dos precatórios pela Procuradoria-Geral do Estado e pelo Judiciário, com deságios que podem alavancar as baixas do estoque. A essas baixas por acordos diretos, seria somado um paulatino aumento da contrapartida pecuniária pelo Tesouro Estadual (atualmente 1,5% da Receita Corrente Líquida - RCL, ou cerca de R\$ 700 milhões anuais), por meio de estudos que indicam que, pela primeira vez, o Rio Grande do Sul apresentaria um plano sustentável para colocar em dia esses passivos até o fim do prazo determinado pela Constituição.

# Prorrogação do prazo de validade de CNHs vencidas em dezembro de 2020 termina na sexta-feira



Cerca de 18,7 mil condutores cuja CNH venceu em dezembro de 2020 ainda não encaminharam a renovação

O prazo para utilização de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida em dezembro de 2020 termina na próxima sexta-feira (31). A prorrogação foi estabelecida pela Deliberação 227/2021 em decorrência da pandemia e confirmada pela Resolução 864/2021 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Cerca de 18,7 mil condutores cuja CNH venceu em dezembro de 2020 ainda não encaminharam a renovação. A recomendação é que o serviço seja feito por aqueles que pretendem continuar conduzindo. Somando-se todas as habilita-

ções vencidas só no ano de 2020 no Rio Grande do Sul, mais de 95,5 mil condutores podem chegar ao dia 31 com a licença para dirigir expirada.

Conforme previsto na normativa federal, para fins de fiscalização de trânsito, consideram-se válidas as habilitações com vencimento até 31 de dezembro de 2021, até a nova data correspondente para renovação definida nas tabelas. Isso também se aplica às informações contidas na CNH, inclusive aos certificados de cursos especializados que não constam no documento, e às Permissões para Dirigir.

## ORAÇÃO AO PODEROSO SANTO EXPEDITO

Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes interceda por mim junto a Nosso Senhor Jesus Cristo. Socorra-me nesta hora de aflição e desespero, meu Santo Expedito. Você que sois um Santo guerreiro, Você que sois o Santo dos aflitos, Você que sois o Santo dos desesperados, Você que sois o Santo das causas urgentes, proteja-me. Ajuda-me Dê-me forças, coragem e serenidade. Atenda o meu pedido. (Fazer o pedido). Meu Santo Expedito! Ajuda-me a superar estas horas difíceis, proteja-me de todos que possam me prejudicar, proteja minha família, atenda o meu pedido com urgência. Devolva-me a paz e a tranquilidade, meu Santo Expedito! Serei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que tem fé. Muito Obrigado. (Reza: 1 Pai Nosso, 1 Ave Maria, e fazer o sinal da cruz). M. B.

GRAZZIOTIN S/A - COMPANHIA ABERTA - CNPJ: 92.012.467/0001-70 - NIRE: 43300002624 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE  
Convidamos os Senhores Acionistas da GRAZZIOTIN S/A para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25/01/2022, às 14 horas, na sede social, na Rua Valentin Grazziotin nº 77, Bairro São Cristóvão, CEP: 99660-030, em Passo Fundo/RS, para a seguinte ordem do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Modificar o parágrafo 5º do Artigo 34 e o caput do Artigo 35 do Estatuto Social da companhia. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para o cancelamento de 280.400 ações existentes, em resgate, sem redução do capital social, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Alterar o caput do Artigo 6º do Estatuto Social para modificar o valor do capital social e o número de ações emitidas, tendo em vista as ações canceladas e a deliberação do Conselho de Administração no ano de 2021, referente ao exercício de restituição do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. Orientação: Os acionistas encontrarão as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima no Manual de Administração/Proposta da Administração, que está no site da Companhia: www.grazziotin.com.br/documentos/cvm e no site da CVM: www.cvm.gov.br. A Companhia disponibiliza o e-mail: investidor@grazziotin.com.br, que está apta a esclarecer qualquer dúvida em relação à Assembleia. Passo Fundo/RS, 26 de dezembro de 2021. Grazziotin S/A - Renata Grazziotin - Presidente do Conselho de Administração

**Atacado Migliorini**

AQUI TEM TUDO O QUE VOCÊ PRECISA!

Papelaria, brinquedos, materiais de escritório, presentes, objetos para a casa, material de limpeza e muito mais.

(51) 99183-0338 | @atacadomigliorini



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

0 5051

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.345-3	RSE2200329165	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b.		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g.v.b.		
Selo Ouro - Certificado Digital		

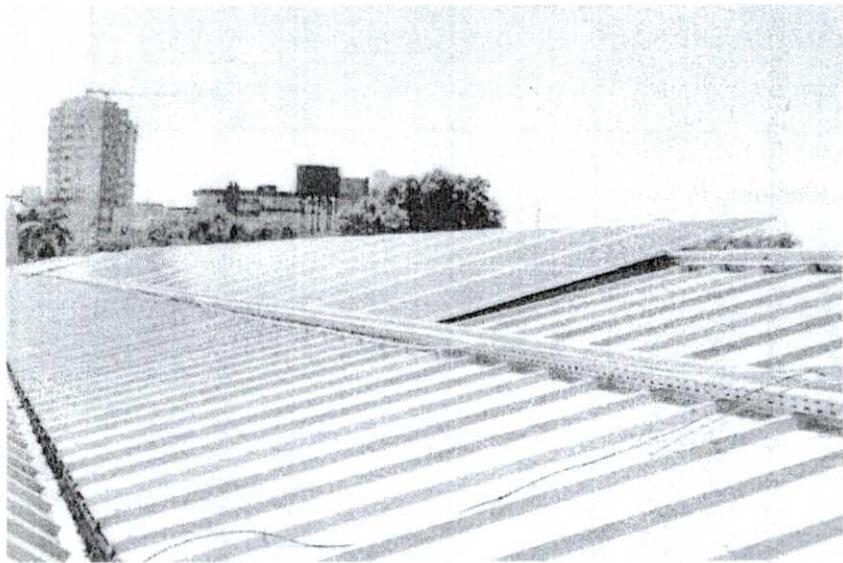


Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

## SUSTENTABILIDADE

# Prefeitura conclui instalação de painéis fotovoltaicos na Feira do Produtor



O investimento do Município na aquisição e instalação de 44 painéis para a Feira do Produtor é de aproximadamente R\$ 85 mil

O projeto de implementação de painéis fotovoltaicos no prédio da Feira do Produtor, no Parque da Gare, foi concluído pela Prefeitura. Com o investimento em captação de energia solar, os objetivos são reduzir os custos com energia elétrica e promover a sustentabilidade.

De acordo com o prefeito, Pedro Almeida, o espaço é uma das primeiras instalações públicas a receber investimentos do Município. "É uma medida que traz impactos econômicos e também ambientais, além de ampliar um debate sobre a proteção da natureza e como o Poder Público pode se comprometer com a causa ambiental", considerou.

O investimento do Município na aquisição e instalação de 44 painéis para a Feira do Produtor é de aproximadamente R\$ 85 mil. Mensalmente, o gasto com energia é de aproximadamente R\$ 2 mil. Estima-se que, com a geração de energia solar, haja uma redução de cerca de R\$ 1,7 mil mensais deste valor. Por ano, a Prefeitura projeta uma economia de R\$ 20 mil nas contas de energia elétrica do prédio.

Para o secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Cristian Thans, o projeto é importante porque, além da economia financeira, também demonstra o interesse da Administração em garantir avanços para a Feira do Produtor. "É um espaço adotado pela comunidade e que merece ser valorizado. Por isso, este investimento vai trazer inúmeros retornos", observou, destacando que 62 produtores comercializam seus produtos no local.

No mesmo sentido, o secretário de Transportes e Serviços Gerais, Cristian Thans, pontuou que os painéis "O investimento na produção de energia renovável demonstra o comprometimento da administração municipal com as questões ambientais e garante, com a implantação destes sistemas a geração de energia economia, durabilidade e eficiência energética", mencionou.

Além do prédio da SMAM, duas escolas da rede municipal de ensino dispõem de placas de energia solar, instaladas por meio de parcerias: a EMEI André Zaffari e a EMEI Maria Elizabeth.

## ORAÇÃO AO PODEROSO SANTO EXPEDITO

Meu Santo Expedito das causas justas e urgentes interceda por mim junto a Nosso Senhor Jesus Cristo. Socorra-me nesta hora de aflição e desespero, meu Santo Expedito. Vós que sois um Santo guerreiro, Vós que sois o Santo dos aflitos, Vós que sois o Santo dos desesperados, Vós que sois o Santo das causas urgentes, proteja-me. Ajuda-me Dê-me forças, coragem e serenidade. Atenda o meu pedido. (Fazer o pedido). Meu Santo Expedito! Ajuda-me a superar estas horas difíceis, proteja-me de todos que possam me prejudicar, proteja minha família, atenda o meu pedido com urgência. Devolva-me a paz e a tranquilidade, meu Santo Expedito! Serei grato pelo resto de minha vida e levarei seu nome a todos que tem fé. Muito Obrigado. (Rezar 1 Pai Nosso, 1 Ave Maria, e fazer o sinal da cruz). M. B.

## GRAZZIOTIN S/A - COMPANHIA ABERTA - CNPJ: 92.012.467/0001-70 - NIRE: 43300002624 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE

Convoquamos os Senhores Acionistas da GRAZZIOTIN S/A para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25/01/2022, às 11 horas, na sede social, na Rua Valentin Grazziotin nº 77, Bairro São Cristóvão, CEP: 99000-030, em Passo Fundo/RS, com o seguinte ordem do dia: EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Modificar o parágrafo 4º do Artigo 34 e o caput do Artigo 35 do Estatuto Social da companhia. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para o cancelamento de 280.400 ações existentes em tesouraria, sem redução do capital social, com o consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social para modificar o valor do capital social e o número de ações emitidas, tendo em vista as ações canceladas e a deliberação do Conselho de Administração no ano de 2021, referente ao exercício de outorga no Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. Orientações: Os acionistas encontrarão as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima no Manual da Administração/Proposta da Administração, que está no site da Companhia: www.grazziotin.com.br/documentos/cvm e no site da CVM: www.cvm.gov.br. A Companhia disponibiliza o e-mail: investor@grazziotin.com.br, que está apta a esclarecer qualquer dúvida em relação à Assembleia. Passo Fundo/RS, 28 de dezembro de 2021. Grazziotin S/A - Renata Grazziotin - Presidente do Conselho de Administração



“  
R\$ 42  
Assinatura mensal  
do jornal mais lido  
da região  
”  
\*VALOR PARA DEBITO EM CONTAS  
(54) 3045-8300

## Passagem de Ano

Quando os foguetes marcaram  
24h nos meus ouvidos,  
eu estava estirado na cama  
ouvindo o fragor distante,  
no quarto escuro.  
Soergui-me, acendi a luz  
e vi o relógio em que os ponteiros  
marcavam 23h55min:  
meu parecer era quase sherlockiano!

...e dormi depois de um tempo pouco.

Degas Hansen

1º de janeiro de 2021.

**Prefeitura de Passo Fundo**  
Hospital Beneficente Dr. Cesar Santos  
SUMULA DE CONTRATO

PE 29/2021 - Aquisição de material Hospitalar	R\$14.501,78
Altermed Mat. Merico e Hosp Ltda. 1 ano, valor	R\$578,40
Eficazinter Com de Prod Hosp Ltda. 1 ano, valor	R\$10.610,94
Invanmed Hospitalar Ltda. 1 ano, valor	R\$6.478,13
MCW Pro med e Hospitalares Ltda. 1 ano, valor	R\$8.053,76
Novel Viera Dist Surco e Eq Med Enrel. 1 ano, valor	R\$3.446,50
RS Produtos Hospitalares Ltda. 1 ano, valor	R\$1.861,80
Viva Dist Medic Prod para Saude Ltda. 1 ano, valor	

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
O Diretor Geral do Hospital Beneficente Dr. Cesar Santos comunica a retificação do PE - 29/2021 - OBJETIVO: Aquisição de equipamentos médicos Hospitalares, nos termos dispostivos no site: www.cvm.gov.br e no portal de compras públicas.

Passo Fundo, 28 de dezembro de 2021.  
Roger Teixeira Borges - Diretor Geral

**AVISO DE EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**  
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL BENEFICENTE DR. CESAR SANTOS, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que se encontram abertas de 25 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação temporária, por prazo determinado, de profissionais **Técnicos em Enfermagem** para atuarem no Hospital. O edital e anexos se encontram disponíveis no site: www.fides.rj.gov.br - Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone: (54) 2316-4552. Passo Fundo, 28 de dezembro de 2021 - Roger Teixeira Borges - Diretor Geral.

**Natal Presente**  
Muitas novidades em produtos para presentear!

Atacado Migliorini  
Atacado Migliorini Boqueirão - Av. Brasil Oeste, 8820 - Fone: (51) 3045-8300  
Atacado Migliorini Petropolis - Av. Brasil Leste, 1432 - Fone: (51) 3045-8300

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

05053

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.345-3	RSE2200329165	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

0.0054

**GRAZZIOTIN S A**

Protocolo: 2021000660646

**GRAZZIOTIN S/A - COMPANHIA ABERTA - CNPJ: 92.012.467/0001-70 - NIRE: 43300002624 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE -** Convocamos os Senhores Acionistas da **GRAZZIOTIN S/A** para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 25/01/2022, às 11 horas, na sede social, na Rua Valentin Grazziotin nº 77, Bairro São Cristóvão, CEP: 99060-030, em Passo Fundo/RS, com a seguinte ordem do dia: **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA -** Modificar o parágrafo 4º do Artigo 34 e o caput do Artigo 35 do Estatuto Social da companhia. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para o cancelamento de 280.400 ações existentes em tesouraria, sem redução do capital social, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social para modificar o valor do capital social e o número de ações emitidas, tendo em vista as ações canceladas e a deliberação do Conselho de Administração no ano de 2021, referente ao exercício de outorga do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. **Orientações:** Os acionistas encontrarão as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima no "Manual da Administração/Proposta da Administração", que está no site da Companhia: [www.grazziotin.com.br/documentos/cvm](http://www.grazziotin.com.br/documentos/cvm) e no site da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). A Companhia disponibiliza o e-mail [investidor@grazziotin.com.br](mailto:investidor@grazziotin.com.br), que está apta a esclarecer qualquer dúvida em relação à Assembleia. Passo Fundo/RS, 28 de dezembro de 2021. **Grazziotin S/A - Renata Grazziotin - Presidente do Conselho de Administração**

**PROMED - SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**

Protocolo: 2021000661112

**PROMED - SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - CNPJ 03.570.722/0001-70 - NIRE 43207975782**

**ASSEMBLEIA DE SÓCIOS -** São convocados os senhores sócios da empresa **PROMED - SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**, a se reunir em Assembleia de Sócios que se realizará no dia 06/01/2022 às 14hs, na sede social, na Rua Manoelito de Ornellas, nº 55, Sala 404, bairro Praia de Belas, CEP 90110-230, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** a) Autorização de alteração do contrato social pela maioria do capital social (conforme art. 1.072 do Código Civil/2002); b) Assuntos Gerais. Porto Alegre, 29 de dezembro de 2021. Maicon de Paula Vargas - Administrador.

**SEVERO PARTICIPAÇÕES S/A**

Protocolo: 2021000661904

**SEVERO PARTICIPAÇÕES S/A - NIRE 43300061019 - CNPJ 28.627.266/0001-88. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021: 1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 (dez) horas do dia 31 de julho de 2021, na sede social da Severo Participações S/A ("Companhia"), localizada na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Sete de Setembro, nº 515, 10º andar, Sala B, Bairro Centro Histórico, CEP 90010-190. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4º do Art. 124, da Lei nº 6.404/76, ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul (fls.25 a 32) e no Jornal do Comércio - 2º Caderno (fls. 1 a 8), nas edições do dia 28 de maio de 2021. **4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antonio Tulio Lima Severo e secretariados pela Sra. Cláudia Villaça Severo. **5. ORDEM DO DIA:** i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, edições do dia 28 de maio de 2021; e ii) Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. **6. DELIBERAÇÕES:** Declarada instalada a Assembleia Geral Ordinária pelo Sr. Presidente, foi principiada a discussão e votação a respeito dos itens da ordem do dia, havendo os acionistas presentes à Assembleia, por unanimidade e sem ressalvas: i) Aprovado, sem reservas, as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, que apresentou lucro líquido do exercício de R\$ 8.484.753,62 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos); ii) Aprovado a destinação da importância de R\$ 424.237,68 (quatrocentos e vinte e quatro reais, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) para a Reserva Legal da Companhia; e iii) Aprovado ainda a distribuição do dividendo mínimo obrigatório de R\$ 2.015.128,99 (dois milhões, quinze mil, cento e vinte e oito reais, noventa e nove centavos) e dividendos complementares de R\$ 6.322.856,82 (seis milhões, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, oitenta e dois centavos) totalizando R\$ 8.337.985,81 (oito milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais, oitenta e um centavos) com utilização de parte do saldo da reserva de lucros de anos anteriores. **7. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Antonio Tulio Lima Severo - Presidente, Cláudia Villaça Severo - Secretária. **Acionistas:** Antonio Tulio Lima Severo; Cláudia Villaça Severo; Maria Isabel Schneider Severo; Antonio Tulio Lima Severo Júnior; e Maria Marta Schneider Severo. **Confere com a original lavrada em livro próprio.** Porto Alegre, 31 de julho de 2021. **ANTONIO TULIO LIMA SEVERO -** Presidente. **CLÁUDIA VILLAÇA SEVERO -** Secretária. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7938134 em 25/10/2021 da Empresa SEVERO PARTICIPACOES S.A., CNPJ 28627266000188 e protocolo 213502895 - 08/10/2021. Autenticação: 1EF45F504D28F1BA9C535323321C7AE5EF2A7. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

080055

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.345-3	RSE2200329165	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



0 5056

# DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

## GRAZZIOTIN S A

COMUNICADO

### ASSEMBLÉIA AGE

**GRAZZIOTIN S/A - COMPANHIA ABERTA - CNPJ: 92.012.467/0001-70 - NIRE: 43300002624 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE** - Convocamos os Senhores Acionistas da **GRAZZIOTIN S/A** para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25/01/2022, às 11 horas, na sede social, na Rua Valentin Grazziotin nº 77, Bairro São Cristóvão, CEP: 99060-030, em Passo Fundo/RS, com a seguinte ordem do dia: **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Modificar o parágrafo 4º do Artigo 34 e o caput do Artigo 35 do Estatuto Social da companhia. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para o cancelamento de 280.400 ações existentes em tesouraria, sem redução do capital social, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social para modificar o valor do capital social e o número de ações emitidas, tendo em vista as ações canceladas e a deliberação do Conselho de Administração no ano de 2021, referente ao exercício de outorga do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. **Orientações:** Os acionistas encontrarão as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima no "Manual da Administração/Proposta da Administração", que está no site da Companhia: [www.grazziotin.com.br/documentos/cvm](http://www.grazziotin.com.br/documentos/cvm) e no site da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). A Companhia disponibiliza o e-mail [investidor@grazziotin.com.br](mailto:investidor@grazziotin.com.br), que está apta a esclarecer qualquer dúvida em relação à Assembleia. Passo Fundo/RS, 28 de dezembro de 2021. **Grazziotin S/A - Renata Grazziotin - Presidente do Conselho de Administração**

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul  
Em 29 de Dezembro de 2021

Protocolo: **2021000660645**

Publicado a partir da página: **4**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

050057

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.345-3	RSE2200329165	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

0058

# DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

## GRAZZIOTIN S A

COMUNICADO

### ASSEMBLÉIA AGE

**GRAZZIOTIN S/A - COMPANHIA ABERTA - CNPJ: 92.012.467/0001-70 - NIRE: 43300002624 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE -** Convocamos os Senhores Acionistas da **GRAZZIOTIN S/A** para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25/01/2022, às 11 horas, na sede social, na Rua Valentin Grazziotin nº 77, Bairro São Cristóvão, CEP: 99060-030, em Passo Fundo/RS, com a seguinte ordem do dia: **EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** - Modificar o parágrafo 4º do Artigo 34 e o caput do Artigo 35 do Estatuto Social da companhia. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração para o cancelamento de 280.400 ações existentes em tesouraria, sem redução do capital social, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social. Alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social para modificar o valor do capital social e o número de ações emitidas, tendo em vista as ações canceladas e a deliberação do Conselho de Administração no ano de 2021, referente ao exercício de outorga do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia. **Orientações:** Os acionistas encontrarão as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima no "Manual da Administração/Proposta da Administração", que está no site da Companhia: [www.grazziotin.com.br/documentos/cvm](http://www.grazziotin.com.br/documentos/cvm) e no site da CVM [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br). A Companhia disponibiliza o e-mail [investidor@grazziotin.com.br](mailto:investidor@grazziotin.com.br), que está apta a esclarecer qualquer dúvida em relação à Assembleia. Passo Fundo/RS, 28 de dezembro de 2021. **Grazziotin S/A - Renata Grazziotin - Presidente do Conselho de Administração**

Publicado no Cadernos da Indústria e Comércio (DIC) do Rio Grande do Sul  
Em 28 de Dezembro de 2021

Protocolo: **2021000660644**

Publicado a partir da página: **4**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022.  
Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

05039

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/054.345-3	RSE2200329165	17/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

0.5030

ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário, integrando tal valor ao montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

**Art. 35** - A Companhia poderá levantar balanços trimestrais ou semestrais e por deliberação do Conselho de Administração declarar dividendo à conta de lucro assim apurado, bem como declarar dividendo à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, respeitados os limites legais. Quando declarados dividendos intermediários, em percentual não inferior ao obrigatório, o Conselho de Administração poderá autorizar, ad referendum da Assembleia, participação proporcional aos administradores.

**Art. 36** - Prescreve em três anos, a ação para haver dividendos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

## CAPÍTULO VII- TRANSFORMAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 37** - A Assembleia Geral poderá em qualquer tempo, decidir a transformação do tipo jurídico da sociedade, desde que o ato de transformação seja aprovado por acionistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social com direito a voto e atendidas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Art. 38** - A sociedade se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, pelo modo de que for estabelecido pelo Conselho de Administração, o qual designará os liquidantes que devem funcionar durante o período de liquidação.

**ENCERRAMENTO:** Os documentos apresentados à Assembleia, após terem sido numerados, foram autenticados pela mesa e ficam arquivados na Companhia. Nada mais foi tratado.

Lavradas as atas, lidas foram aprovadas.

Passo Fundo/RS, 25 de janeiro de 2022. Assinaturas: Renata Grazziotin – Presidente, Matias Grazziotin – Secretário. p.p. V.R. Grazziotin S/A – Administração e Participações, p.p Ana Maria Grazziotin, Renata Grazziotin, p.p Marcus Grazziotin, Matias Grazziotin, Lucas Grazziotin, p.p Valentin Fundo de Investimentos em Ações, p.p. Clube de Investimentos Xeevha, Renato Borgmann Severo de Miranda, Renda - Administração e Participações Ltda, Nivaldo Luis Grazziotin, Sebastião Vorlei Barbosa, Marcos Antônio Knob, Claudécir Luis Brum, Fidelity Northstar Fund, Fidelity Puritan Trust: Fidelity Series Intrinsic Opportunit, Fidelity Puritan Trust: Fidelity Flex Intrinsic Opportunit.

### **CERTIDÃO:**

Certificamos que a presente é cópia da ata original, lavrada no conjunto de fichas autenticadas nº 05 arquivado na JUCISRS autenticada sob o número nº 175033490 em 13/03/2018, às fls. nº 36, 36V, 37, 37V, 38, 38V, 39, 39V, 40, 40V, e 41.

**Renata Grazziotin**  
Presidente

**Matias Grazziotin**  
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

050031

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 07 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022. Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves -- Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/01/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/054.345-3.



0063



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2022, às 17:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/054.345-3.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8178739 em 07/03/2022 da Empresa GRAZZIOTIN S/A, CNPJ 92012467000170 e protocolo 220543453 - 17/02/2022.  
Autenticação: B6A42F04E0187E3EA56CF1EB4F4BD6E1A9FC. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/054.345-3 e o código de segurança 33E5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAZZIOTIN S/A, de CNPJ 92.012.467/0001-70 e protocolado sob o número 22/054.345-3 em 17/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8178739, em 07/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 22/054.345-3.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
816.808.560-49	MATIAS GRAZZIOTIN	04/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
582.131.390-20	RENATA GRAZZIOTIN	02/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g vb m		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/054.345-3.



0066

# CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/08/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 2193/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
4HHTS2QEM4M4XZ2UU3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GRAZZIOTIN S A

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

28827

92.012.467/0372-51

0074

**ENDEREÇO**

AV INDEPENDÊNCIA, 1049 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

050087

Nome: **GRAZZIOTIN S/A**

CNPJ base: **92.012.467/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **11 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

**Descrição dos Débitos/Pendências**

POSSUI 3 DEBITO(S):

- 1 Adm Garantido - 1 Jud Penhora Efetivada
- 1 Jud Execucao Embargada

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23702830**  
Autenticação: **33822966**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAZZIOTIN S A**  
CNPJ: **92.012.467/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:31 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **3CA5.D7F1.5592.DFCE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 92.012.467/0372-51  
**Razão Social:** GRAZZIOTIN S A  
**Endereço:** AV INDEPENDENCIA 1049 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/05/2023 a 14/06/2023

**Certificação Número:** 2023051600511332435665

Informação obtida em 02/06/2023 15:53:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

0.8070

--	--



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 92.012.467/0001-70  
**Razão Social:** GRAZZIOTIN S A  
**Endereço:** R VALENTIN GRAZZIOTIN 77 / SAO CRISTOVAO / PASSO FUNDO / RS / 99060-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2023 a 03/07/2023

**Certificação Número:** 2023060400354184342101

Informação obtida em 06/06/2023 10:17:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS  
De: gerente81a gerente81a <gerente81a@gmail.com>  
Data: 06/06/2023 15:07  
Para: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

050071

Boa tarde, segue anexo todos os documentos solicitados!  
Kit cobre leito; marca: Altomax raphury  
Cobertor; marca: Jolitex

att: João Pedro de Araujo  
tel: (45)99822-3156  
Favor confirmar recebimento.

Em sex., 2 de jun. de 2023 às 15:12, [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)  
<[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

PRECISAMOS TAMBÉM QUE NOS INFORME A MARCA DESSES ITENS.

Em 02/06/2023 15:11, [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) escreveu:

BOA TARDE,

A EMPRESA PAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA OFERTOU ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, OFERTANDO MENOR VALOR NO ORÇAMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Quantidade
3	KIT COBRE LEITO – COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2,20M X 1,40M – PORTA TRAVESSEIRO 70CM X 50CM TECIDO DE CIMA: MICRO-FIBRA 170 FIOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	20
4	COBERTOR -MATERIAL: 100% POLIÉSTER TIPO: ANTIALÉRGICO COMPRIMENTO: 2,20 M LARGURA: 1,50 M COR: CREME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLTEIRO.	40

SENDO A EMPRESA VENCEDORA DESSES ITENS, NECESSITAMOS QUE NOS ENVIE OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA.

CNPJ

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA

CERTIDÃO ESTADUAL NEGATIVA

FGTS 050072

OBS: CERTIDÕES DEVEM ESTAR TODAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

FGTS PAS.pdf	31,0KB
MUNICIPAL PAS.pdf	144KB
ESTADUAL PAS.pdf	25,0KB
CNPJ PAS.pdf	105KB
Alteração nº 01 - abertura da Filial.pdf	302KB

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS  
De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Data: 07/06/2023 13:22  
Para: gerente81a gerente81a <gerente81a@gmail.com>

050073

BOA TARDE,

DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 TODAS AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA QUE POSSAMOS EFETUAR CONTRATO COM A EMPRESA.

SENDO ASSIM INFORMAMOS QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER O CONTRATO COM VOSSA EMPRESA A NÃO SER QUE REGULARIZE O DÉBITO E NOS ENVIE A CERTIDÃO NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS.

POR GENTILEZA NOS INFORME SE IRÁ REGULARIZAR O DÉBITO E NOS ENVIAR A CERTIDÃO.

Em 07/06/2023 10:56, gerente81a gerente81a escreveu:

Bom dia, somos uma rede e devido a uma loja ter débito federal não conseguimos emitir.

Em ter., 6 de jun. de 2023 às 15:26, [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

BOA TARDE,

FALTOU A CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL, POR GENTILEZA NOS ENVIAR.

Em 06/06/2023 15:07, gerente81a gerente81a escreveu:

Boa tarde, segue anexo todos os documentos solicitados!  
Kit cobre leito; marca: Altomax raphury  
Cobertor; marca: Jolitex

att: João Pedro de Araujo

Return receipt  
Assunto: Return receipt  
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Data: 07/06/2023 13:22  
Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

577

The original message was received at Wed, 7 Jun 2023 13:22:31 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<gerente81a@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<gerente81a@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <06124b2a-1ed0-fc21-d09c-e04252ba5485@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Wed, 7 Jun 2023 13:22:31 -0300

Final-Recipient: RFC822; gerente81a@gmail.com  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK d25-20020a4ae83900000b0054fc426d748si5164725ood.43 - gsmt  
Last-Attempt-Date: Wed, 7 Jun 2023 13:22:35 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTMP id 357GMVtt001958  
for <gerente81a@gmail.com>; Wed, 7 Jun 2023 13:22:31 -0300

Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="-----5gCyPOGfsutl9VgmsKlocjSu"  
Message-ID: <06124b2a-1ed0-fc21-d09c-e04252ba5485@capanema.pr.gov.br>  
Date: Wed, 7 Jun 2023 13:22:32 -0300  
MIME-Version: 1.0  
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/102.11.2  
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3a\_SOLICITA=c3=87=c3=830\_DE\_DOCUMENTOS?=  
Content-Language: pt\_PT  
To: gerente81a gerente81a <gerente81a@gmail.com>  
References: <2714a71a-f410-fe3f-553b-e4f1200279ef@capanema.pr.gov.br>  
<ea8be0b4-8cd8-bfaf-07ee-3462598ac435@capanema.pr.gov.br>  
<CAGCbo7krdJ4JDR0p\_TpjdWjY63DC1BP0x5=ha0WiZvY6aHqfOw@mail.gmail.com>  
<e464982d-9117-4762-95e7-4c768aae3432@capanema.pr.gov.br>  
<CAGCbo7kYEtDmMFCMyXDB8dTBwwHOBwvVw\_kFyc3kn5mE1crGNQ@mail.gmail.com>  
From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"  
<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>  
In-Reply-To: <CAGCbo7kYEtDmMFCMyXDB8dTBwwHOBwvVw\_kFyc3kn5mE1crGNQ@mail.gmail.com>

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS Re: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS  
De: gerente81a gerente81a <gerente81a@gmail.com>  
Data: 07/06/2023 17:14  
Para: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

0-0075

Infelizmente não conseguimos regularizar.

Em qua., 7 de jun. de 2023 às 13:22, [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)  
<[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

BOA TARDE,

DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 TODAS AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR NEGATIVA, OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA QUE POSSAMOS EFETUAR CONTRATO COM A EMPRESA.

SENDO ASSIM INFORMAMOS QUE NÃO SERÁ POSSÍVEL FAZER O CONTRATO COM VOSSA EMPRESA A NÃO SER QUE REGULARIZE O DÉBITO E NOS ENVIE A CERTIDÃO NO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS.

● POR GENTILEZA NOS INFORME SE IRÁ REGULARIZAR O DÉBITO E NOS ENVIAR A CERTIDÃO.

Em 07/06/2023 10:56, gerente81a gerente81a escreveu:

Bom dia, somos uma rede e devido a uma loja ter débito federal não conseguimos emitir.

● Em ter., 6 de jun. de 2023 às 15:26, [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)  
<[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

BOA TARDE,

FALTOU A CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL, POR GENTILEZA NOS ENVIAR.

Em 06/06/2023 15:07, gerente81a gerente81a escreveu:

Boa tarde, segue anexo todos os documentos solicitados!  
Kit cobre leito; marca: Altomax raphury

00076

att: João Pedro de Araujo  
tel: (45)99822-3156  
Favor confirmar recebimento.

Em sex., 2 de jun. de 2023 às 15:12, [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)  
<[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

PRECISAMOS TAMBÉM QUE NOS INFORME A MARCA DESSES ITENS.

Em 02/06/2023 15:11, [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) escreveu:

BOA TARDE,

A EMPRESA PAS CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA OFERTOU ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, OFERTANDO MENOR VALOR NÔ ORÇAMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Quantidade
3	KIT COBRE LEITO – COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2,20M X 1,40M – PORTA TRAVESSEIRO 70CM X 50CM TECIDO DE CIMA: MICRO-FIBRA 170 FIOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	20
4	COBERTOR -MATERIAL: 100% POLIÉSTER TIPO: ANTIALÉRGICO COMPRIMENTO: 2,20 M LARGURA: 1,50 M COR: CREME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLTEIRO.	40

SENDO A EMPRESA VENCÉDORA DESSES ITENS, NECESSITAMOS QUE NOS ENVIE OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO O MAIS BREVE POSSÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO DA EMPRESA.

CNPJ

CONTRATO SOCIAL

CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA

CERTIDÃO ESTADUAL NEGATIVA

CERTIDÃO FEDERAL NEGATIVA

FGTS

OBS: CERTIDÕES DEVEM ESTAR TODAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

050077



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Fabiana Schulz Padilha**  
Auxiliar Administrativo  
Departamento de Contratações Públicas

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br



Município de  
**Capanema - PR**  
Secretaria da Família e  
Desenvolvimento Soc

050076

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto  
**AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO PROCESSADO -  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**ATESTO**

Que a Servidora Jucieli da Silva, solicitou orçamento no dia 13/06/2023 e retirou o mesmo  
em 14.06/2023, nas dependências da empresa.

Razão Social: Lucas de Oliveira Mendes

Representante Legal: Lucas de Oliveira Mendes

Assinatura: Lucas Mendes

Carimbo da Empresa:

**EXCLUSIVA MODA CASA**  
CNPJ 35.955.048/0001-38  
Lucas Mendes  
Lucas de Oliveira Mendes

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	Ducas de Oliveira Mendes
CNPJ:	35.955.048/0001-38 E-MAIL: exclusiva moda fass pr@gmail.com
ENDEREÇO:	Av. Espírito Santo N: 926
COMPLEMENTO:	Sala Comercial BAIRRO: Gentio
TELEFONE:	(46) 99902-6351
CIDADE:	Japarema UF: Paraná

<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objeto, retaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.</b>
---------------	---

<b>MODALIDADE:</b> Processo de dispensa
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> após solicitação formal da secretaria solicitante
<b>PRAZO PAGAMENTO:</b> ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
<b>VALIDADE ORÇAMENTO:</b> 12 MESES

Item	MARCA	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1.		CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO; CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS	40	UN		



050031

		50 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME							
6.	<i>1440m Têxtil</i>	<b>TOALHA PISO</b> , GRAMA-40 TURA: 450 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 45 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME	40	un					
									19,00 760,00
7.	<i>1440m Têxtil</i>	<b>TOALHA DE BANHO</b> , 20 GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDA: 70 X 140 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME,	20	un					
									25,00 1.000,00
									47,00 940,00
									19.748,00
	TOTAL								

**Assunto:** Licitação Centro dia idoso

**De:** Exclusiva Moda Casa Exclusiva <exclusivamodacasapr@gmail.com>

**Data:** 21/06/2023 09:37

**Para:** licitacao@capanema.pr.gov.br, "centrodiaidoso83@gmail.com" <centrodiaidoso83@gmail.com>

05032

Bom dia,

Venho por meio deste e-mail comunicar o CANCELAMENTO referente a participação da loja Exclusiva Moda Casa da licitação para o Centro dia idoso.

Qualquer dúvida nos comunique.

Att,

Lucas Mendes.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00093

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.727.156/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/1981
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MANICA & CIA LTDA
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA MANICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV INDEPENDENCIA	NÚMERO 826	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 08:19:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

050084



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MANICA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05548147900	CAMILA POSSATO MANICA
05756943943	MURILO POSSATO MANICA
34594094953	MAURI MANICA
55513824949	IVONE POSSATO MANICA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2023 13:22 SOB Nº 20228440530.  
 PROTOCOLO: 228440530 DE 16/12/2022.  
 CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300258016. CNPJ DA SEDE: 75727156000178.  
 NIRE: 41200301768. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2022.  
 MANICA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Este documento é uma reprodução eletrônica do documento original assinado digitalmente. A validade deste documento é atestada pelo sistema de registro eletrônico de atos administrativos.

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

---

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
MANICA & MANICA LTDA - EPP  
CNPJ nº 75.727.156/0001-78  
NIRE: 41200301768 em 18/09/1981

quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

Capanema-PR, 07 de dezembro de 2022.

Mauri Manica

Ivone Possato Manica

Murilo Possato Manica

Camila Possato Manica

06086

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 MANICA & MANICA LTDA - EPP  
 CNPJ nº 75.727.156/0001-78  
 NIRE: 41200301768 em 18/09/1981

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURI MANICA	40%	200.000	200.000,00
IVONE POSSATO MANICA	40%	200.000	200.000,00
MURILO POSSATO MANICA	10%	50.000	50.000,00
CAMILA POSSATO MANICA	10%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Setembro de 1981, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios MAURI MANICA e IVONE POSSATO MANICA, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado de Econômico, cabendo aos sócios, na provação de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinados, fica dispensada neste caso a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es)

0.0087

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

MANICA &amp; MANICA LTDA - EPP

CNPJ nº 75.727.156/0001-78

NIRE: 41200301768 em 18/09/1981

1. MAURI MANICA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 345.940.949-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.022.296-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85760-000;
2. IVONE POSSATO MANICA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 555.138.249-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.968.695-3 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85760-000,
3. MURILO POSSATO MANICA, brasileiro, natural de Cascavel, Paraná, solteiro, nascido em 31/03/1998, empresário, inscrito no CPF nº 057.569.439-43, portador do Documento de Identidade RG nº 9245390-1 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85.760-000;
4. CAMILA POSSATO MANICA, brasileira, natural de Cascavel, Paraná, solteira, nascida em 14/03/1995, empresária, inscrita no CPF nº 055.481.479-00, portadora do Documento de Identidade RG nº 9245394-4 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85.760-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de MANICA & CIA LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 826, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200301768 em 18/09/1981 e a última alteração sob nº 20178256587 em 20/12/2017, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial MANICA & CIA LTDA - EPP

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Independência, nº 826, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4781-4/00) Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios e (CNAE – 4782-2/01) Comércio Varejista de Calçados.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, assim subscritas:

5  
0-0088

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
 MANICA & MANICA LTDA - EPP  
 CNPJ nº 75.727.156/0001-78  
 NIRE: 41200301768 em 18/09/1981

a sócia Ingressante CAMILA POSSATO MANICA, de forma onerosa, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula quinta do Contrato social, passando a ser: O capital social é de 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURI MANICA	40%	200.000	200.000,00
IVONE POSSATO MANICA	40%	200.000	200.000,00
MURILO POSSATO MANICA	10%	50.000	50.000,00
CAMILA POSSATO MANICA	10%	50.000	50.000,00
TOTAL	100%	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA: Fica alterada a Clausula primeira da Decima alteração contratual, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial MANICA & CIA LTDA - EPP.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
 MANICA & CIA LTDA - EPP  
 CNPJ nº 75.727.156/0001-78  
 NIRE: 41200301768 em 18/09/1981

00039

## Alteração Contratual

## SOCIEDADE LIMITADA

## DECIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

MANICA &amp; MANICA LTDA - EPP

CNPJ nº 75.727.156/0001-78

NIRE: 41200301768 em 18/09/1981

Os signatários deste instrumento:

1. MAURI MANICA, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 345.940.949-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.022.296-0 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85760-000;
2. IVONE POSSATO MANICA, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 555.138.249-49, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.968.695-3 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob nome de MANICA & MANICA LTDA - EPP, com sede na Avenida Independência, nº 826, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200301768 em 18/09/1981 e a última alteração sob nº 20178256587 em 20/12/2017, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade MURILO POSSATO MANICA, brasileiro, natural de Cascavel, Paraná, solteiro, nascido em 31/03/1998, empresário, inscrito no CPF nº 057.569.439-43, portador do Documento de Identidade RG nº 9245390-1 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85.760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade CAMILA POSSATO MANICA, brasileira, natural de Cascavel, Paraná, solteira, nascida em 14/03/1995, empresária, inscrita no CPF nº 055.481.479-00, portadora do Documento de Identidade RG nº 9245394-4 – SESP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, nº 1299, Centro, CEP 85.760-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O Sócio MAURI MANICA, vende e transfere, com consentimento da outra sócia, 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio Ingressante MURILO POSSATO MANICA, de forma onerosa, dando plena, rasa e geral quitação das quotas vendidas.

CLAUSULA QUARTA: A Sócia IVONE POSSATO MANICA, vende e transfere, com consentimento do outro sócio, 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)



050090

# Município de Capanema - P

## CERTIDÃO 2498/2023

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/08/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MANICA & MANICA LTDA CNPJ: 75.727.156/0001-78**

**ENDEREÇO: AV INDEPENDÊNCIA, 826 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**  
3069

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**  
33500660 - 70

**ALVARA**  
456

### CNAE/ATIVIDADES

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Certidão emitida no dia Capanema, 20 de Junho de 2023.

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE  
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5JM4XZC9E2

*Emissor: << Equiplano Público Web >>*

050091

# Validação de certidão

Com base nos dados informados o(a) Município de Capanema  
Confirma a autenticidade da certidão: 2498/2023.

Emitida para o(a) contribuinte: MANICA & MANICA LTDA.

Inscrição municipal: 3069.

Solicitada em: 20/06/2023 às 15:02.

Tipo de Certidão: NEGATIVA.

Validade: 19/08/2023.

Certidão

Número

Estado

Assinatura



Assinatura do responsável





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

050092

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030850427-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.727.156/0001-78**  
Nome: **MANICA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/10/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

050093



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MANICA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 75.727.156/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:12:01 do dia 25/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2023.

Código de controle da certidão: **48A5.647D.AB54.D4FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

050094



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.727.156/0001-78  
**Razão Social:** MANICA E MANICA LTDA  
**Endereço:** AV INDEPENDENCIA 58 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/06/2023 a 08/07/2023

**Certificação Número:** 2023060900473982494783

Informação obtida em 22/06/2023 08:10:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,  
aos **21 dias do mês de junho de 2023**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO.**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



050096

**Município de Capanema – PR**

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*,  
aos **21 dias do mês de junho de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

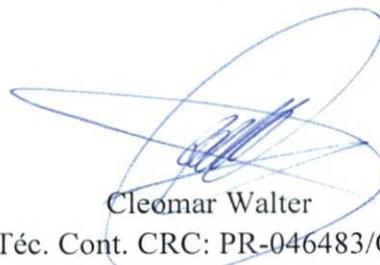
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 21/06/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO.**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. XX**

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



## Município de Capanema – PR

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (**Doze**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

##### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



050100

Município de Capanema – PR

- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

**Município de Capanema – PR****365**

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**Município de Capanema – PR**

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.



- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação



- das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
  - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
  - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;



- c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data’ do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.



**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.



00107

---

Município de Capanema – PR

---

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



050108

## Município de Capanema - PR Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 117/2023**

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 1362/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Dispensa de Licitação.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** aquisição de roupas de cama para o Centro Dia do Idoso.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

### **1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- I) Certidão do Departamento de Contratações Públicas;
- IV) Orçamento definitivo;
- V) Documentos da Pesquisa de preços;
- VI) Documentação de habilitação das empresas;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- VIII) Parecer Contábil;
- IX) Minuta do contrato.

É o relatório.

### **2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

#### **2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

#### **2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.



020109

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

#### **2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no processo a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do objeto da contratação.

#### **2.4. Do cabimento da dispensa de licitação**

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].*

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da Lei nº 14.133/2021 pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 75 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



05110

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

#### **2.5. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

#### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

#### **2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de execução do objeto singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) a contratação.

#### **2.5.3. Da vigência da contratação.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

#### **2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

#### **2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação. Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas na portaria que instituiu a comissão de recebimento do órgão público interessado.

#### **2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.



05111

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

Todavia, tendo em vista as peculiaridades da estrutura da Secretaria Municipal interessada, mostra-se razoável a indicação como fiscal um servidor de provimento em comissão, cuja efetiva fiscalização da contratação é de responsabilidade solidária pelo Secretário da pasta.

#### **2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, havendo programa de incentivo ao esporte previsto em lei municipal para tanto.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

#### **2.6. Da justificativa dos preços.**

No que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado.

#### **2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se da(s) futura(s) contratada(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

#### **2.8. Da minuta da ata/contrato**

Verifica-se que a minuta contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do modelo confeccionado pela PGM.

#### **2.9. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.



S 112

## Município de Capanema - PR

### Procuradoria-Geral

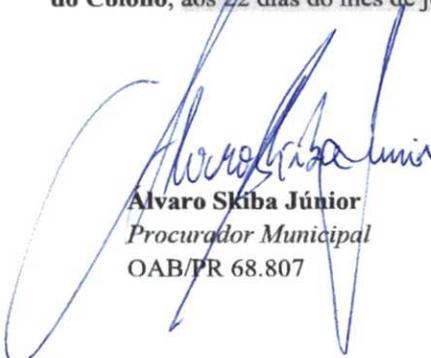
#### 3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da(s) futura(s) Contratada(s) pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807



**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratadas:**

NOME DO CREDOR: GRAZZIOTIN S.A

CNPJ: 92.012.467/0372-51

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1049 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 35523448 E-MAIL:loja372@pormenos.co.br

NOME DO CREDOR: MANICA & CIA LTDA

CNPJ: 75.727.156/0001-78

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 826 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46-999720222 E-MAIL: casasmanica@gmail.com

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Total: R\$18.967,84(Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**



0-0114

**Município de Capanema – PR****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratadas:**

NOME DO CREDOR: GRAZZIOTIN S.A

CNPJ: 92.012.467/0372-51

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1049 BAIRRO:CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 35523448 E-MAIL:loja372@pormenos.co.br

ITENS: 02,04,05,06 e 07

NOME DO CREDOR: MANICA &amp; CIA LTDA

CNPJ: 75.727.156/0001-78

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 826 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46-999720222 E-MAIL: casasmanica@gmail.com

ITENS: 01 e 03

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	66026	COBERTOR -MATERIAL: 100% POLIÉSTER TIPO: ANTIALÉRGICO COMPRIMENTO: 2,2 M LARGURA: 1,50 M COR: CREME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLTEIRO.	40,00	UN	195,00	7.800,00	BENE CASA
2	66023	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS	40,00	UN	103,40	4.136,00	HYPERIAL 400 FIOS ATHENAS



0115

## Município de Capanema – PR

		COM ABA; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS ? TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO; CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, EtC.					
3	66025	KIT COBRE LEITO - COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TRAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2,20M X 1,40M - PORTA TRAVESSEIRO 70CM X 50CM TECIDO DE CIMA: MICRO-FIBRA 170 FIOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	20,00	UN	159,90	3.198,00	BENECASA
4	66029	TOALHA DE BANHO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDA: 70 X 140 CM, TECIDO : 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	20,00	UN	37,59	751,80	MARIA OLINDA
5	66027	TOALHA DE ROSTO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 50 X 70 CM, TECIDO :	40,00	UN	15,97	638,80	MARIA OLINDA



Município de Capanema – PR

0.0116

		90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.					
6	66028	TOALHA PISO, GRAMATURA: 450 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 45 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	40,00	UN	18,79	751,60	MARIA ATLANTICA
7	66024	TRAVESSEIRO: MATERIAL: ESPUMA SILICONIZADA REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 50 CM.	36,00	UN	46,99	1.691,64	ALTEMBURG
TOTAL							18.967,84

Valor Total da Contratação: **R\$** 18.967,84(Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de junho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023.

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO**, PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que

os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

#### Contratadas:

NOME DO CREDOR: GRAZZIOTIN S.A

CNPJ: 92.012.467/0372-51

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 1049 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 35523448 E-MAIL:loja372@pormenos.co.br

ITENS: 02,04,05,06 e 07

NOME DO CREDOR: MANICA & CIA LTDA

CNPJ: 75.727.156/0001-78

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 826 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46-999720222 E-MAIL: casamanica@gmail.com

ITENS: 01 e 03

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca
1	66026	COBERTOR: MATERIAL 100% POLIESTER TIPO: ANTI ALFUR. G.LCO COMPRIMENTO: 2,2 M LARGURA: 1,50 M COR: CREME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLTEIRO	40,00	UN	195,00	7.800,00	BFNE CASA
2	66023	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL, COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA, DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,58M X 1,89M X 70 CM; LENÇOL DE COBRIR: 1,60M X 1,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABA DE 10CM. COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO. PIRICAL 300 FIB. 7 DOQUE ACETINADO 90/1 FIO PENTEADO. CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZIPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS PEÇAS DEVERA ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, ETC.	40,00	UN	107,50	4.300,00	HYPERMIL 400 FIBS ATUENAS
3	66025	KIT COBRE LEITO - COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TRAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2,20M X 1,40M - PORTA TRAVESSEIRO 70CM X 40CM TECIDO DE CIMA MICRO-FIBRA 170 FIOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER.	20,00	UN	159,90	3.198,00	BENECAISA
4	66029	TOALHA DE BANHO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 70 X 140 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDA, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	20,00	UN	35,59	711,80	MARIA OLINDA
5	66027	TOALHA DE ROSTO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 50 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDA, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	40,00	UN	15,97	638,80	MARIA OLINDA
6	66028	TOALHA PISO, GRAMATURA: 450 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 45 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDA, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	40,00	UN	18,79	751,60	MARIA ATLANTICA



050118

7	66024	TRAVESSETO: MATERIAL ESPUMA SILICONIZADA REVESTIMENTO 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 50 CM	36,00	LN	46,99	1.691,64	ALTEM BURG
TOTAL							18.967,84

Valor Total da Contratação: R\$ 18.967,84(Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023**

**Processo Dispensa Nº 16/2023**

Data da Assinatura: 23/06/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GRAZZIOTTI S.A.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO.

Valor total: R\$7.969,84 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023**

**Processo Dispensa Nº 16/2023**

Data da Assinatura: 23/06/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MANICA & MANICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO.

Valor total: R\$10.998,00 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:  
NOME DO CREDOR: OX-AIR GASES LTDA  
CNPJ: 03.051.739/0001-10  
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO BARTINIK, 1021 BAIRRO: COQUEIRAL  
CIDADE: CASCAVEL PR CEP: 85807-550  
TELEFONE: 45-30355953 E-MAIL: oxxiar@gmail.com

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65927	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA. PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 10M3 (RECARGA COMPLETA)	200,00	UN	190,00	38.000,00
2	65925	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA. PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 1M3 (RECARGA COMPLETA)	100,00	UN	89,00	8.900,00
3	65926	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA. PUREZA 99,9%, ENVASADO EM CILINDRO DE 4M3 (RECARGA COMPLETA)	100,00	UN	100,00	10.000,00

Valor Total da Contratação: R\$56.900,00(Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais)

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/ PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de Junho de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023**

**Processo dispensa Nº 15/2023**

Data da Assinatura: 22/06/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OX-AIR GASES LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/ PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$56.900,00 (Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa DSC AUTO PECAS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI, sediada na AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, e-mail: copini@ampernet.com.br / dscautomecanica@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. DEONILDA SALETE ZANARDI, portador do RG nº 2180702, e CPF nº 788.281.809-78, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº05/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 15/03/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 05/2021, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTOMÓVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO



00119

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	16
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	1100208241080124584280339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.967,84
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2023

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



S0120

**Município de Capanema – PR**

CONTRATO Nº 169/2023  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E GRAZZIOTIN S A

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **GRAZZIOTIN S A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.012.467/0372-51, AV INDEPENDÊNCIA, 1049 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)**DANIELI SANCHES BREIER** inscrito(a) no CPF nº 066.212.789-77, Portador(a) do RG nº 97331790, **Telefone:(54) 3316-7670, e-mail: IVAN@GRAZZIOTIN.COM.BR** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 16/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO****1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	66023	CONJUNTO DE ROUPA DE CAMA, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARA CAMA TAMANHO CASAL; COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO: 01 (UM) LENÇOL DE ELÁSTICO, 01 (UM) LENÇOL DE COBRIR SEM ELÁSTICO, 02 (DUAS) FRONHAS COM ABA; DIMENSÕES: LENÇOL DE ELÁSTICO: 1,38M X 1,88M X 30 CM; LENÇOL DE COBRIR: 2,40MX 2,50M; FRONHA: 50 CM X 70 CM COM ABAS DE 10CM; COMPOSIÇÃO DO TECIDO: 100% ALGODÃO - PERCAL 300 FIOS ? TOQUE ACETINADO 50/1 FIO PENTEADO; CORES: ESTAMPA LISA, BRANCA OU AZUL CLARO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O JOGO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA COM ZÍPER OU OUTRO SISTEMA. CONTER TAMBÉM, AS INFORMAÇÕES DA MARCA, COMPOSIÇÃO DO JOGO, DIMENSÕES, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, DENTRE OUTRAS. NAS	HYPERIAL 400 FIOS ATHENAS	UN	40,00	103,40	4.136,00



Município de Capanema – PR

		PEÇAS DEVERÃO ESTAR FIXADAS AS ETIQUETAS CONTENDO INFORMAÇÕES DE LAVAGEM, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ DO FABRICANTE, EtC.					
4	66029	TOALHA DE BANHO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDA: 70 X 140 CM, TECIDO : 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	MARIA OLINDA	UN	20,00	37,59	751,80
5	66027	TOALHA DE ROSTO, GRAMATURA: 410 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 50 X 70 CM, TECIDO : 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	MARIA OLINDA	UN	40,00	15,97	638,80
6	66028	TOALHA PISO, GRAMATURA: 450 GRAMAS/M2, MEDIDAS: 45 X 70 CM, TECIDO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER, COR: BRANCO, COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, ESTAMPA COLORIDO, TOQUE MACIO ASSOCIADO À ROBUSTEZ DOS FIOS E URDUME.	MARIA ATLANTIC A	UN	40,00	18,79	751,60
7	66024	TRAVESSEIRO: MATERIAL: ESPUMA SILICONIZADA REVESTIMENTO: 100% ALGODÃO COMPRIMENTO: 70 CM LARGURA: 50 CM.	ALTEMBUR G	UN	36,00	46,99	1.691,64

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/06/2023 e encerramento em 22/06/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.



**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 7.969,84 (Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;



## Município de Capanema – PR

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
  - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
  - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou



050124

## Município de Capanema – PR

- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o



050125

## Município de Capanema – PR

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.



- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
    - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo**



050127

## Município de Capanema – PR

**Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



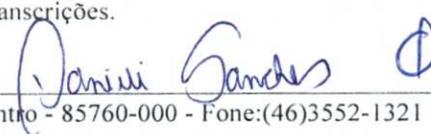
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
  - d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

*Daniela Sanchez* 



15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **DANIELI SANCHES BREIER**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**DANIELI SANCHES BREIER**  
Representante Legal da Contratada  
**GRAZZIOTIN S A**  
Contratada

## PROCURAÇÃO

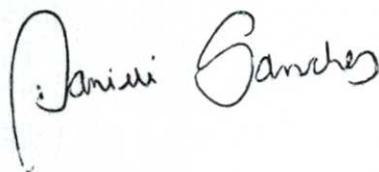
0-0130

**OUTORGANTE: GRAZZIOTIN S/A.**, empresa comercial com sede social na rua Valentin Grazziotin nº 77, em Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.012.467/0001-70, neste ato representada por seus Diretores ao fim assinados, nomeia e constitui seu(a) bastante procurador(a):

**OUTORGADO(A): DANIELI SANCHES BREIER**, Brasileiro(a), Casado(a), Gerente de loja, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 97331790 - SESP/PR, residente e domiciliado(a) em CAPANEMA/PR, para representar a outorgante, como Gerente de loja, em todos os negócios comerciais na área de atuação do seu estabelecimento comercial localizado na AV INDEPENDENCIA, 1049, na cidade de CAPANEMA - PR, que atua com o nome fantasia **PORMENOS - Loja - 372**

**PODERES:** Confere os seguintes poderes, observados os limites legais e as instruções normativas expedidas pela direção da Empresa: contratar e demitir empregados, advertir e aplicar penalidades aos mesmos na forma da legislação pertinente, vender mercadorias, celebrar contratos comerciais de venda com clientes, estabelecer prazos e condições de pagamentos nestes contratos, dentro das normas e instruções comerciais da Empresa, efetuar cobranças, realizar acordos e renegociar dívidas com clientes, conferir o caixa da filial, locar serviços de terceiros, endossar cheques para depósito bancário e/ou encaminhar ordens de pagamento para depósito em nome da outorgante em quaisquer estabelecimentos bancários, tudo, igualmente, na forma da política comercial da Empresa, representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Justiça do Trabalho, Juizado Especial Cível e Criminal Estadual, Juizado Especial Cível e Criminal Federal, Justiça Comum Estadual e Federal, Delegacias Regionais do Trabalho, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Delegacias de Polícia, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Correios, Delegacias Fiscais, Secretaria da Fazenda Estadual, Prefeituras Municipais, empresas de telefonia e telecomunicações, empresas públicas e privadas fornecedoras de energia elétrica, água e saneamento, Órgãos Autárquicos. Concede-lhe enfim, os mais amplos e gerais poderes para o bom e fiel desempenho do presente mandato, ficando entendido que: **a)** Caso venha a Outorgante a praticar atos para os quais confere poderes por esta procuração tais atos não revogam a outorga conferida por este instrumento. **b)** O presente instrumento não autoriza a outorgada a proceder à abertura de contas correntes em nome da outorgante. **c)** A presente procuração é válida somente no documento assinado, não podendo ser reproduzida por qualquer forma e é revogável mediante simples comunicação. **d)** A rescisão do contrato de trabalho do OUTORGADO, ora vigente, acarretará a imediata revogação, de forma automática, da presente procuração, para todos os fins legais.

**Tem validade até o dia 31 de dezembro de 2023.**



Passo Fundo/RS, 01 de janeiro de 2022.

**GRAZZIOTIN S/A**  
**DIRETOR**

**GRAZZIOTIN S/A**  
**DIRETOR**

050131

## Procurações Rede PRM parte 1 pdf

Código do documento b26e4481-5801-4452-9b6a-cbd80135431b



### Assinaturas



sebastiao vorlei barbosa  
barbosa@grazziotin.com.br  
Aprovou

*sebastiao vorlei barbosa*



Marcus grazziotin  
marcus@grazziotin.com.br  
Assinou

*Marcus*



Matias Grazziotin  
matias@grazziotin.com.br  
Assinou

*Matias Grazziotin*



Carla Cristina de Lima  
carlacristina@grazziotin.com.br  
Acusou recebimento

Carla Cristina de Lima

### Eventos do documento

#### 12 Jan 2022, 09:12:04

Documento b26e4481-5801-4452-9b6a-cbd80135431b **criado** por FERNANDA PICINATTO (dea30c54-a321-48bc-8fcd-e9beaf294abb). Email:fernanda@grazziotin.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-01-12T09:12:04-03:00

#### 12 Jan 2022, 09:14:16

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA PICINATTO (dea30c54-a321-48bc-8fcd-e9beaf294abb). Email:fernanda@grazziotin.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-01-12T09:14:16-03:00

#### 12 Jan 2022, 09:16:49

SEBASTIAO VORLEI BARBOSA **Aprovou** (c4b578d8-dfbc-4d04-9492-a0ccea175820) - Email:barbosa@grazziotin.com.br - IP: 177.101.194.218 (177-101-194.218.static.stech.net.br porta: 36178) - Geolocalização: -28.2803477 -52.3693218 - Documento de identificação informado: 435.455.050-49 - DATE\_ATOM: 2022-01-12T09:16:49-03:00

#### 12 Jan 2022, 10:43:16

MARCUS GRAZZIOTIN **Assinou** (f4189b71-7a31-4e5f-a0bb-fc34b3c1310d) - Email:marcus@grazziotin.com.br - IP: 177.101.194.218 (177-101-194.218.static.stech.net.br porta: 40486) - Geolocalização: -28.2803477 -52.3693218 - Documento de identificação informado: 882.889.270-68 - DATE\_ATOM: 2022-01-12T10:43:16-03:00

#### 12 Jan 2022, 15:35:44

MATIAS GRAZZIOTIN **Assinou** (83c6285f-956f-45f8-8f72-13b19e7053d7) - Email: matias@grazziotin.com.br - IP: 177.173.129.41 (177-173-129-41.user.vivozap.com.br porta: 18014) - Geolocalização: -29.9906543 -51.1779553 - Documento de identificação informado: 816.808.560-49 - DATE\_ATOM: 2022-01-12T15:35:44-03:00

**13 Jan 2022, 08:08:03**

CARLA CRISTINA DE LIMA **Acusou recebimento** (8e21dbc2-4220-4792-be4c-fa6e03adf0fb) - Email: carlacristina@grazziotin.com.br - IP: 177.101.194.218 (177-101-194.218.static.stech.net.br porta: 13720) - Geolocalização: -28.4618 -52.8193 - Documento de identificação informado: 993.546.320-68 - DATE\_ATOM: 2022-01-13T08:08:03-03:00

Hash do documento original

(SHA256):637cf8bdc2c42476ca7d7eb3937e013e268140b4b2ab2d1f798766f20bb27551

(SHA512):ef5ce6379a3d93f640ffbe0f5e694a01fa1256d38336d9bfff6dfae288054c17fa8c96f206ad042db6ceeb94c311d891acf0c5b09750e48f79f9e0d2a31f1ac21

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



050133

**Município de Capanema – PR**

CONTRATO Nº 170/2023  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MANICA & MANICA  
LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **MANICA & MANICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.727.156/0001-78, AV INDEPENDÊNCIA, 826 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **IVONE POSSATO MANICA** inscrito(a) no CPF nº 555.138.249-49, Portador(a) do RG nº 39686953, **Telefone:(46) 3552 - 1538, e-mail: mmanica@ampernet.com.br** doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 16/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO****1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	66026	COBERTOR -MATERIAL: 100% POLIÉSTER TIPO: ANTIALÉRGICO COMPRIMENTO: 2,2 M LARGURA: 1,50 M COR: CREME CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLTEIRO.	BENE CASA	UN	40,00	195,00	7.800,00
3	66025	KIT COBRE LEITO - COMPOSTO POR 1 COBRE LEITO E 1 PORTA TAVESSEIRO MEDIDAS APROXIMADAS - COBRE LEITO 2,20M X 1,40M - PORTA TRAVESSEIRO 70CM X 50CM TECIDO DE CIMA: MICRO-FIBRA 170 FIOS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER.	BENE CASA	UN	20,00	159,90	3.198,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



05134

## Município de Capanema – PR

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 23/06/2023 e encerramento em 22/06/2024.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 10.998,00 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

#### 5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

#### 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



**6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

RP Q



00136

**Município de Capanema – PR**

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.20.00	Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.



- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência,



cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:**

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

#### **13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**
- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**



15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **IVONE POSSATO MANICA**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 23 dia(s) do mês de Junho de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**IVONE POSSATO MANICA**  
Representante Legal da Contratada  
**MANICA & MANICA LTDA**  
Contratada





Município de Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002

Este termo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

As condições de contratação são as constantes no Edital nº 002/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Capanema em 22 de junho de 2023.

Contrato nº 002/2023 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Includes items for maintenance of ambulances and vehicles.

Valor Total do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Objeto: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA.

Assinatura do Prefeito Municipal: André Sella.

Assinatura do Responsável Técnico: [Name]



Município de Capanema - PR

Assinatura do Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Disp 16/2023

Este termo tem por objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos...

As condições de contratação são as constantes no Edital nº 16/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Capanema em 22 de junho de 2023.

Contrato: NOME DO CRIDOR: CEAZZIOHINA CNPJ: 02.012.457/0751 ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 019 - BAIRRO CENTRO CIDADIA, CAPANEMA PR - CEP: 85750-000

Nome do Credor: MANUELA C. C. DA SILVA CNPJ: 07.727.189/000175 ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 019 - BAIRRO CENTRO CIDADIA, CAPANEMA PR - CEP: 85750-000

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Marca. Includes items for ambulance maintenance and vehicle repair.

Valor Total do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Marca. Includes items for ambulance maintenance and vehicle repair.

Valor Total do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR

Table with 6 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total, Marca. Includes items for ambulance maintenance and vehicle repair.

Valor Total do contrato: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assinatura do Responsável Técnico



Município de Capanema - PR

Assinatura do Responsável Técnico

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
N° Licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	16
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPA DE CAMA PARA O CENTRO DIA IDOSO
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	11002082410801245842R0339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	18.967,84
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2023

[Continuar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))